



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 199

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

C P P P	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3148
ADVOCACIA GERAL	3149
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	3150

C P P P

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PROVISÓRIA.

Em 11 de dezembro de 2013

PRESIDENTE:
SR. LEBRÃO

RELATOR:
SR. LUIZ CLÁUDIO

MEMBROS:
SR. ADELINO FOLLADOR
SR. EDSON MARTINS
SR. MAURÃO DE CARVALHO

(Às 08 horas e 07 minutos é aberta a Sessão.)

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaramos aberta a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar Processante Provisória- CPPP, instituída pelo Ato nº 002/12, e desta feita, com a finalidade de investigar e processar os Deputados Ana da Oito, Adriano Boiadeiro, Hermínio Coelho, Jean Oliveira e Cláudio Carvalho, membros deste Poder Legislativo, que

tiveram seus nomes envolvidos na operação denominada: “Apocalipse”, conforme representação feita pelo Senhor Raimundo Costa Moraes. Solicito ao Deputado Adelino Follador que proceda a leitura da Ata da Reunião anterior.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Secretário ad hoc) – Procede a leitura da Ata da Reunião anterior.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Em discussão a Ata que Acaba de ser lida. Não havendo observações dou por aprovada. Nesse momento quero cumprimentar todo o público presente, registrar a agradecer a presença do Dr. Richardson; Dr. Gustavo; Dr. José Manoel; Dr. Francisco; Dr. Almeida; a imprensa; registrar a presença do Deputado Adelino Follador; Deputado Luiz Cláudio. E solicitar aqui para que o nosso Secretário nesse momento, Deputado Adelino, proceda à leitura do Expediente Recebido.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Secretário ad hoc) – Não há expediente Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Comunico aos demais membros desta comissão, que recebemos todas as alegações finais dentro do prazo estabelecido e foram apensadas ao processo. Como também o servidor responsável fez a notificação dos representados e seus respectivos advogados de defesa, para se assim desejarem fazer a sustentação oral após o relator apresentar o seu relatório.

E nesse momento eu concedo a palavra ao Deputado Luiz Cláudio, relator desse processo para apresentar o seu relatório.

O SR. LUIZ CLÁUDIO – Primeiro quero cumprimentar os nobres Deputados; o Deputado Lebrão, Presidente desta comissão; o deputado Adelino Follador; todos os advogados aqui de defesa, o Dr. Almeida; o Dr. Gustavo; o Dr. José Manoel, a todo público aqui presente nesse plenarinho. E assim senhor Presidente, com a direção de Deus e com o apoio desta comissão, o Dr. Leme e de todas as pessoas que contribuíram para elaboração

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

desse relatório é que eu quero aqui iniciar o meu relatório Senhor Presidente.

**RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR
PROCESSANTE PROVISÓRIA – CPPP- REFERENTE A APURAÇÃO
DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Presidente: Deputado LEBRÃO
Relator: Deputado LUIZ CLAUDIO
Membro: Deputado EDSON MARTINS
Membro: Deputado ADELINO FOLLADOR

Porto Velho (RO) 2013

PROCESSO Nº 001/CPPP/2013

REPRESENTANTE: Mesa Diretora da ALE-RO

REPRESENTADOS: Deputados Ana da 8, Jean Oliveira, Hermínio Coelho, Claudio Carvalho, Adriano Boiadeiro

ASSUNTO: Apuração de quebra de decoro parlamentar pelos representados.

1. Introdução

1.1 Apresentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, detentora do Poder Legislativo, tem a competência precípua de legislar em prol de toda a coletividade, motivo pelo qual deve sempre buscar a mais perfeita sintonia com os anseios da população, desde que sejam postulações legítimas e garantidas pelo Estado Democrático de Direito.

Em razão disso, este relatório tem por objetivo demonstrar a verdadeira expressão do diálogo democrático do Poder Legislativo com a sociedade rondoniense, que tem direito de ter conhecimento dos fatos apurados por esta Comissão. Isso porque atinge direitos e garantias fundamentais da mais diversa ordem, e nessa matéria não há lugar para aventuras desprovidas de qualquer razoabilidade, até mesmo porque a conclusão que ao final se chegará por meio deste relatório afetará sobremaneira não somente os parlamentares que de alguma forma tiveram alguma espécie de envolvimento na trama que deu origem a este Relatório, mais também e aí de forma reflexa, seja em maior ou menor extensão, a região deste Estado que ficará carente de representatividade legítima perante esta Casa de Leis.

Sabemos que não se pode assegurar o respeito aos direitos fundamentais apenas com a produção de normas legais. Nesse contexto, a atuação das instituições e a vigilância da sociedade são imprescindíveis.

Pois bem. O caso em estudo trata, nobres pares, de REPRESENTAÇÃO CONTRA DEPUTADOS ESTADUAIS que aportou perante esta Casa de Leis, tendo como signatário a Mesa Diretora, tendo por finalidade investigar e processar os deputados Ana da Oito, Adriano Boiadeiro, Hermínio Coelho, Jean Oliveira e Cláudio Carvalho, os quais tiveram seus nomes de alguma forma citados na malfadada e desastrosa operação denominada “Apocalipse”, conforme representação feita pelo senhor Raimundo Costa de Moraes.

Senhores Deputados, é de competência do Poder Legislativo, a função de apurar as responsabilidades dos Deputados que a compõem, quando estes são acusados de

praticarem atos contrários ao decoro parlamentar, bem como sendo constatada a veracidade das acusações mediante processo em que garanta ao acusado o contraditório e a ampla defesa, prolatar decisão aplicando a punição conforme a gravidade dos fatos comprovadamente apurados.

Oportuno informar aos Nobres Pares, que mesmo existente uma suposta investigação policial que perdurou alguns meses, com toda a estrutura a ela dedicada, após o encerramento das investigações por parte da polícia civil, o Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do incorruptível Procurador de Justiça Júlio Cesar do Amaral Thomé, entendeu por bem solicitar o arquivamento do inquérito, salvo em relação a deputada Ana da Oito, por não vislumbrar qualquer prática delitiva por parte dos demais deputados investigados. A parte conclusiva do relatório do MP, acostado as fls. 921, diz o seguinte:

1) Pedido de arquivamento do Inquérito Policial em relação aos indiciados JOSÉ HERMÍNIO COELHO, ADRIANO APARECIDO DE SIQUEIRA, JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARVALHO e JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA, por atipicidade da conduta e pelo fato de as provas não conduzirem a comprovação efetiva da prática do crime de peculato-desvio, situação prejudicial ao indiciamento pelo crime de formação de quadrilha, que também não restou demonstrado, na forma do Art. 28 do CPP;

2) Digne-se receber a DENÚNCIA ofertada em relação à Deputada ANA LÚCIA DERMANI DE AGUIAR e demais envolvidos, pela prática do crime de peculato e de corrupção passiva em concurso material, consoante peça em apartado, com as diligências pleiteadas naquele instrumento.

3) Considerando a possível prática de ATO DE IMPROBIDADE, após a determinação do arquivamento dessas peças informativas, seja deferida a utilização do presente IP a ser analisado pelo Procurador-Geral de Justiça, para promover a análise acerca da existência de ato de improbidade administrativa envolvendo os parlamentares e demais servidores relacionados no presente feito, deferindo-se o compartilhamento das provas colhidas junto às medidas cautelares das investigações criminais já arquivadas, bem como as peças constantes neste IP. Havendo o deferimento do pleito, aponto que as cópias deste IP já estão digitalizadas junto ao Ministério Público, restando apenas o deferimento do pedido e a remessa de cópia a ele concessiva.

4) Considerando o pedido formulado pela autoridade policial em relação a apuração do crime de lavagem de dinheiro, seja deferido o pleito através da extração de cópias, para o transcurso normal das investigações a serem realizadas.

5) Por fim, a prática de supostos crimes eleitorais não foram analisadas nesta seara, valendo consignar que a competência para apurar esses delitos é do Tribunal Regional Eleitoral, através da extração de cópias e remessa dos autos à Procuradoria Regional Federal, ligada ao Ministério Público Federal, que deverá tomar as providências cabíveis, caso ainda não tenha analisado toda a peça investigatória.

6) *Observe ainda que o presente arquivamento não induz, por si só, na extinção do IP, valendo consignar que o Art. 18 do CPP permite a reabertura, caso surjam notícias de outras provas contra os envolvidos.*

Porto Velho, 12 de setembro de 2013

Júlio Cesar do Amaral Thomé

Procurador de Justiça

Mesmo assim, e visando tirar de uma vez por todas esses fatos a limpo, para que não restasse qualquer sombra de dúvidas relativamente ao envolvimento dos deputados na já citada “operação”, foi que resolveu esta Casa de Leis, por intermédio da Mesa Diretora, deflagrar a presente Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP, instituída pelo Ato nº 002/2012.

Ante a ausência de regulamentação própria nesta Casa de Leis quanto ao processamento da presente denúncia, entendeu-se por bem, utilizar-se por analogia a RESOLUÇÃO Nº 25, de 2001 e atualizada em 3/4/2012, da Câmara dos Deputados (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados).

Portanto, a presente Comissão Parlamentar Processante Provisória é expressão de um movimento político sério, sendo resultado de um entendimento entre lideranças políticas responsáveis e equilibradas que se têm articulado para, com o máximo de critério e a possível isenção, investigar fatos que inequivocamente, desonraram e desonram a sociedade rondoniense, bem como, toda a população brasileira.

1.2 OBJETIVOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR PROVISÓRIA

A Comissão Parlamentar Processante Provisória – CPPP foi instituída com a finalidade de instaurar processo disciplinar contra deputados que tenham condutas incompatíveis com a ética no exercício do mandato ou pela prática de ato incompatível ou atentatório ao decoro parlamentar.

O que exigir da CPPP:

a) *Que contribua para a transparência dos trabalhos realizados, à medida que revela para a população, fatos e circunstâncias que, de outra forma, não seriam do conhecimento público;*

b) *Que, na qualidade de órgão do Poder Legislativo, possibilite o exame crítico da legislação aplicável ao caso sob investigação;*

c) *Que proponha à Assembleia Legislativa a aplicação da sanção disciplinar quando devidamente comprovado que o parlamentar praticou atos incompatíveis com a ética no exercício do mandato ou pela prática de ato incompatível ou atentatório ao decoro parlamentar;*

d) *Que interceda junto aos órgãos responsáveis da Administração Pública, para sustar as irregularidades e/ou as práticas lesivas que suas investigações identifiquem;*

e) *Que aponte ao Ministério Público os fatos que possam caracterizar delitos ou prejuízo à Administração Pública, para que esse órgão estatal possa promover a responsabilidade civil e penal correspondente;*

f) *Que proponha modificações no arcabouço legal e institucional, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento constante da democracia do País, evitando a reincidência no fato examinado.*

1.3 A CPPP

Nobres Deputados, quando tomamos conhecimento de fatos de interesse público devemos transmitir essas informações a toda a sociedade, não sendo admissível que o agente político responsável – quem quer que seja – finja desconhecer fatos cujo conhecimento é inerente às atribuições e às responsabilidades do cargo que ocupa.

A CPPP investiga a existência ou não, de prática de atos incompatíveis com a ética no exercício do mandato ou pela prática de ato incompatível ou atentatório ao decoro parlamentar dos Deputados Estaduais investigados pela denominada “Operação Apocalipse”, bem como, para propor aos Nobres Pares Deputados à aplicação da sanção disciplinar quando devidamente comprovado que o parlamentar praticou ato incompatível com a ética no exercício do mandato ou pela prática de ato incompatível ou atentatório ao decoro parlamentar.

Os trabalhos desta CPPP, a vigilância da imprensa, a atenção da sociedade civil são, certamente, elementos ponderáveis que contribuíram para que o Parlamento Estadual pudesse tomar algumas medidas que vem tomando, no plano do decoro parlamentar e no âmbito de seu próprio processo de funcionamento, voltadas ao aprimoramento do Poder Legislativo, assim como buscando a credibilidade e aproximação com a sociedade rondoniense.

Do mesmo modo, as investigações desta CPPP com todos os documentos nela constantes, aliada a defesa de cada um dos acusados e a instrução probatória que colheu os depoimentos de diversas testemunhas, contribuíram sobremaneira para tirar de vez a névoa que estava sobre os fatos que aqui se apuraram, podendo-se concluir então que parte dos supostos ilícitos atribuídos a alguns deputados podem ser considerados existentes; já outros, e na sua grande maioria, não restaram demonstrados.

Esperamos que cada cidadão possa identificar e compreender a dimensão dos esforços que aqui desenvolvemos. Trabalhamos, com afinco, meses a fio, para que esta CPPP cumprisse com seus deveres perante o povo rondoniense.

2. DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Iniciado o Processo Disciplinar, realizou-se reunião deste Conselho no dia 28 de agosto de 2013, na qual foram lidos as representações e os ofícios solicitando cópia integral do Inquérito Policial às autoridades competentes, oportunidade em que se procedeu à eleição do cargo de vice-presidente, sendo eleito o Deputado JAKUES TESTONI, sendo que esta Comissão resolveu aguardar a recomposição do número de membros para eleição do Relator e deliberou por aguardar a conclusão do Inquérito Policial para o início dos trabalhos, pois até então não havia um posicionamento mais firme sobre a profundidade do envolvimento de cada parlamentar, caso existente essa participação. A peça do inquérito estava incompleta e não havia ainda a polícia civil encerrado seus trabalhos investigativos.

Em razão disso, no dia 9 de setembro de 2013 esta Comissão solicitou ao Senhor Deputado MAURÃO DE CARVALHO que requeresse com urgência o remanescente das peças do inquérito policial para prosseguimento dos trabalhos desta Comissão.

Atendendo a esse requerimento, o Tribunal de Justiça encaminhou cópia integral do Inquérito Policial, inclusive cópia da denúncia contra a Deputada ANA DA 8.

Posteriormente, já no dia 11 de setembro de 2013, fui eleito Relator deste Processo Disciplinar.

Mais adiante, no dia 25 de setembro de 2013, esta Comissão deliberou notificar os Senhores Deputados Representados para se assim desejarem apresentar DEFESA ESCRITA E INDICAR AS PROVAS que porventura tivessem o interesse de produzir visando aprofundar e esclarecer os fatos a eles imputados.

No dia 09 de outubro de 2013 esta Comissão deliberou rejeitar o pedido do Senhor Deputado representado CLÁUDIO CARVALHO no sentido de destituir esta Comissão em razão do pedido de arquivamento do inquérito policial pelo Ministério Público contra sua pessoa.

Em seguida, todos os representados apresentaram defesa escrita e juntaram documentos, sendo que somente os representados HERMÍNIO COELHO, ANA DA 8 e ADRIANO BOIADEIRO arrolaram tempestivamente as testemunhas, motivo pelo qual, na reunião ordinária desta Comissão ocorrida no dia 30 de outubro de 2013, definiu-se a data para a colheita da prova testemunhal.

2.1 DA PROVA TESTEMUNHAL

No dia 13 de novembro de 2013 foram ouvidas as testemunhas arroladas pelos investigados Hermínio e Ana da Oito que compareceram ao ato instrutório desta Comissão.

Não compareceram à audiência marcada o Sr. VINICIUS ALEXANDRE GODOY, tabelião do 1º Ofício, arrolado pela Deputada ANA DA 8.

Em razão disso, esta Comissão deliberou ouvir os Senhores ISAÍAS SANTANA, "BETO BABA", "FERNANDO DA GATA", e REGINALDO FARIAS, como testemunhas referidas nos depoimentos das testemunhas inquiridas. A referida oitiva foi designada para ocorrer no dia 21 de novembro de 2013. Posteriormente decidiu esta Comissão pela desnecessidade de oitiva de Beto e Fernando, até porque seus depoimentos colhidos na sede do Ministério Público e Polícia Civil já estavam acostados nos autos desta Comissão Processante.

Abaixo segue um resumo do que se apurou no depoimento de cada testemunha ouvida na audiência do dia 13 de novembro:

- Testemunhas do Deputado Hermínio Coelho

Elieudo Peixoto

Thiago de Souza Gomes, advogado do deputado estadual Hermínio Coelho (PSD), conduziu as testemunhas de defesa. Primeiro, foi colhido o depoimento do ex-assessor parlamentar Elieudo Peixoto, que falou que é amigo de Hermínio à décadas, desde a época em que os dois eram cobradores de ônibus, nesta capital. Disse ainda a testemunha: *"Eu sempre ia à casa do presidente e tratava questões de interesse da categoria dos*

taxistas e também da população em geral, quando exerci a função de assessor parlamentar aqui nesta Casa".

O relator da CPPP, deputado Luiz Claudio (PTN), quis saber se ele conhecia Alberto Ferreira de Siqueira, o Beto Bába e Fernando Braga Serrão, o Fernando da Gata, respondendo que: *"Infelizmente, conheci esse pessoal lá no presidio. Nunca tive nenhum contato e queria que fosse provado que eu me envolvi com alguém dessa Operação Apocalipse"*.

Julio César Pinto

A segunda testemunha ouvida foi Júlio César Pinto, que negou ter interesse no processo e disse que exercia a função de Assessor Parlamentar, trabalhando nas bases de apoio do deputado. *"Eu apresentava ao presidente algumas necessidades e reivindicações, com base no meu trabalho de campo. Também marcava reuniões e outras ações"*, declarou. Disse ainda que a sua nomeação se deu em razão de ter atuado junto com Hermínio, desde os tempos em que ele foi Vereador em Porto Velho.

O Deputado Edson Martins (PMDB) declarou que o fato de um Assessor Parlamentar atuar nas bases, não significa que ele não trabalha: *"É absolutamente normal e legal ter assessor nas bases, atuando para marcar reuniões e outras ações. De forma alguma, pode se qualificar quem ocupa esse cargo como funcionário fantasma"*, afirmou. O advogado Thiago Souza disse que *"estamos trazendo pessoas aqui, para mostrar que não se trata de servidor fantasma, como descrito no processo da investigação da Apocalipse"*.

No entendimento do advogado, as pessoas ali presentes eram palpáveis e reais, e prestavam serviços relevantes em prol da coletividade, colhendo informações importantes na base política de cada parlamentar. Essa é a razão de existir do assessor parlamentar, disse o profissional da advocacia, pois segundo ele não poderia o deputado está em todos os lugares ao mesmo tempo. O assessor parlamentar, então, era um "longa manus", um representante do deputado perante a comunidade, cuja atribuição era complexa e variada, indo desde colheita de dados reais, a agendamento de reuniões, bem como levantando das necessidades coletivas, afora outras atividades a que estava incumbido.

Telismar Lobato

Em seguida, a testemunha Telismar Lobato, que exercia o cargo de Assessora Parlamentar na presidência, afirmou que agendava reuniões e apresentava relatórios ao gabinete do presidente, sempre prestando serviço público em prol do parlamentar.

Luciana Caldeira Nobre

A testemunha seguinte ouvida foi Luciana Caldeira Nobre, que trabalha como Secretária Administrativa da Assembleia Legislativa. Ela assegurou que todos os ouvidos antes dela, eram funcionários da Assembleia Legislativa e exerciam suas funções nas bases.

Márcio César Gomes

Já Márcio César Gomes, alegou conhecer o deputado Hermínio há anos e sempre ter pedido votos para ele, além de ter feito doação regular e legal para a campanha do parlamentar representado. *"Tudo devidamente declarado e*

proveniente de meu trabalho. Nunca cometi crime algum, nunca fraudei compra com cartões de crédito ou coisa parecida”, afirmou. Para Márcio Gomes, “a minha prisão e a de assessores do deputado Hermínio, nada mais foi do que uma retaliação política, no meu entendimento”.

Testemunhas da deputada Ana da 8

Com a presença dos advogados José Manoel Pires e Gustavo Marsola, as testemunhas da deputada estadual Ana da 8 (PTdoB) também foram ouvidas. *“Temos agora o momento oportuno para que a deputada Ana esclareça muito sobre esse fato. Nosso esforço é para tentar trazer aos senhores, os detalhes de sua campanha política em 2010, que tem muito a ver com o caso”,* disse Marsola.

Ana Oliveira de Aguiar

Primeiro, foi ouvida Ana Oliveira de Aguiar que declarou conhecer a parlamentar há algum tempo. *“Na campanha de 2010, tudo foi concentrado na casa do coordenador Isaias Santana, que inclusive era responsável pelo financeiro. A gente fazia vaquinha para poder comer na campanha. Era sofrida e pé no chão. A Ana ganhou porque Deus quis, não havia dinheiro não”,* afirmou. A assessora de campanha de Ana da 8, disse que trabalhou de forma voluntária e não ganhou cargo para isso. *“Sou técnica de enfermagem e trabalho lá no município de Nova Mamoré. Trabalhei por acreditar nela e no trabalho dela”,* assegurou.

A defesa buscou mostrar que o coordenador de campanha, Isaias Santana, a todo custo tentava impor suas vontades, logo após as eleições. *“Ele ameaçava acabar com a deputada e dizia que iria terminar com seu mandato, caso não fosse nomeado com um alto salário na Assembleia”,* afirmou ainda a testemunha. Segundo ela, *“o coordenador dizia que tinha pego emprestado R\$ 150 mil e que a deputada tinha que pagar, além de lhe dar um bom emprego”.* A testemunha não soube indicar quem era a pessoa que supostamente teria colocado dinheiro na campanha e negou conhecer Beto Bába ou Fernando da Gata.

Natan Feliciano

Natan Feliciano foi também ouvido e denunciou que trabalhou durante a campanha e era pressionado a repassar o seu salário ao então coordenador Isaias Santana: *“Recebia e tinha que devolver pra ele. Eu achava que era do conhecimento da deputada, mas não era. Eu continuava trabalhando, pois sou representante dos moto taxistas de Nova Mamoré e acreditava que poderia alocar recursos, caso a cidade tivesse uma parlamentar”,* afirmou. O ex-assessor de campanha negou que tivesse recebido uma promessa de nomeação e afirmou que Isaias Santana se portava como *“dono do mandato”* da deputada Ana e prometia acabar com seu mandato, caso não fosse atendido.

Francisco Osvaldo Dias

Francisco Osvaldo Dias coordenou a campanha de Ana da 8 em Guajará-Mirim, a convite de Isaias Santana: *“Todo meu contato era com o Isaias. Não contratava ninguém, se ele não autorizasse. Só não desisti da campanha, por falta de recursos, por que havia assumido o compromisso. Era tudo muito regrado”,* afirmou. Ele relatou que Santana prometeu

alocar recursos em Porto Velho, mas não soube dizer a quem. *“O Isaias fazia paralelamente campanha para o deputado federal João do Vale, usando parte da estrutura de campanha da deputada Ana da 8. Depois da eleição, houve um desentendimento entre a deputada e o seu ex-coordenador de campanha, que dizia ter a posse de um documento para prejudicá-la”,* completou.

Sonia Maria Ferreira Pontes

Sonia Maria Ferreira Pontes disse que trabalhou na campanha de Ana da 8, de forma voluntária: *“Foi uma campanha muito pobre, pé no chão, e o Isaias Santana se rebelou contra ela após as eleições e começou a ameaçar a deputada, querendo um cargo para a esposa”,* garantiu. A testemunha disse ainda que outro coordenador da campanha da deputada, o advogado Reginaldo Faria queria nomeação no seu gabinete.

Claudio Silvino da Silva

Claudio Silvino da Silva confirmou que Isaias Santana era o coordenador geral da campanha da deputada e que, após as eleições, houve uma ruptura com a parlamentar. *“Ele agia de forma arrogante e se autoproclamava como o futuro chefe de gabinete e mandaria no mandato da deputada”,* observou. Segundo ele, *“após a campanha, o Isaias comprou terreno, fez reforma na casa, fez compra de móveis. Isso tudo após uma campanha pobre, minguada. Gerou muitos comentários na cidade de Nova Mamoré esse fato”.*

Indagado pelo deputado Edson Martins (PMDB) se ele tem conhecimento de que a deputada teria assinado um documento, loteando seu gabinete com Alberto Ferreira de Siqueira, o Beto Bába, Silvino afirmou que *“se comentava isso, mas creio que trata-se de uma montagem, uma farsa contra a deputada”.*

Vinicius Alexandre Godoy

O tabelião Vinicius Alexandre Godoy, foi convocado pela defesa da deputada Ana da 8. Em seu cartório, teria sido “supostamente” autenticado um termo de compromisso entre a então candidata e o suposto estelionatário Alberto Ferreira de Siqueira, o Beto Baba, cuja investigação aponta que possivelmente loteava cargos no gabinete da futura parlamentar.

Disse a testemunha que: *“Me manifestei na Polícia Civil, na Polícia Federal e no Ministério Público sobre este fato e não tem como atestar a veracidade das assinaturas, uma vez que os originais nunca foram apresentados”.*

Ele confirmou que Ana da 8 tem cartão de autógrafos no cartório e reforçou que só se reconhece firma em cópias, com a apresentação dos documentos originais: *“O cartório só entra no mérito quando o cartório é parte legal. Reconhecer assinatura, a pessoa só quer que seja confirmada essa veracidade da assinatura, não ficando nada arquivado no cartório”,* observou.

O tabelião relatou ainda que: *“esse documento (o termo de compromisso) pode ser uma montagem. O fato é que não tem como afirmar que esse carimbo seja autêntico, já que trata-se de uma cópia e muita coisa pode ter sido modificada”.*

Foi apresentada ainda uma cópia de uma suposta quitação da dívida, entre Ana da 8 e Beto Bába. Sobre esse documento, a testemunha argumentou o seguinte: *“Não tem como afirmar, repito, pois trata-se de cópia. E um estelionatário*

pode destacar o selo e coloca-lo em outro documento. Com base nos selos, seria possível identificar o mês em que foram emitidos, mas está ilegível os números”, afirmou.

Godoy reforçou que embora haja semelhança nas assinaturas e carimbos, *“há uma situação estranha nas cópias, com tudo feito muito certinho, com as assinaturas do lado esquerdo, o que não é comum. Pode ter havido uma falsificação, mas somente uma perícia, nos originais, poderia atestar se houve ou não”*.

Isaías Santana

Convocado pelos membros da Comissão Processante, o ex-coordenador geral da campanha da deputada Ana da 8, Isaías Santana, prestou as seguintes informações: *“Na campanha, a candidata tinha chances e assumi esse compromisso de ajudá-la. Sem dinheiro, faltava tudo e quase ninguém apoiando”*, disse.

Segundo ele, *“através da deputada, o Beto Baba entrou na campanha e com dinheiro, tudo ficou mais fácil e chegou mais gente. Não fui atrás de dinheiro, nem de ninguém. Se eu tivesse essa força, eu mesmo sairia candidato”*.

Ele denunciou que *“quando o Beto Baba chegou, pelo menos 80% dessas pessoas eram pagos com recibos e estão todos nas mãos da Polícia Federal. Foi feito um acerto entre Ana da 8 e Beto Baba, para R\$ 150 mil para material gráfico. Mas, a campanha foi aumentando e esse valor passou de R\$ 450 mil. Também foram alugados 12 carros, todos plotados. Campanha pobre não aluga tantos veículos”*.

Ele negou conhecer o Fernando Braga Serrão, o Fernando da Gata, mas confirmou que houve um suposto caixa dois na campanha da parlamentar investigada: *“Essas remessas iam sendo repassadas pelo Beto Baba, inclusive em depósitos e transferências para a irmã de Ana da 8. Todo material gráfico foi custeado por Beto Baba”*, afirmou.

Ao ser apresentada a cópia do documento firmando o compromisso para que a deputada loteasse cargos em seu gabinete, para quitar a dívida com Beto Baba, Santana declarou que assinou o documento, junto com Ana da 8, Beto Baba e Luciana Dermani, irmã da parlamentar: *“Fui ao cartório e assinamos. Só tem um documento original e quem está com ele é o Beto Baba. Tudo que está no documento é a verdade, é o compromisso que foi feito. Ela negociou mesmo o mandato”*, denunciou.

Isaías Santana reforçou que: *“não tínhamos nem santinho para trabalhar. Começou sem nada e terminamos com uma campanha com material, com gente e recursos. Fez o acordo, recebeu dinheiro, mas depois deu problema para pagar”*.

O ex-coordenador relatou ainda que o contato que tinha com Beto Baba, durante a campanha, foi apenas para tratar de assuntos eleitorais. Ele disse ainda que nunca foi nomeado na Assembleia Legislativa, na atual legislatura.

“Eu era vereador e já eleito presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré. Em troca da minha dedicação na campanha, o acordo era que, caso eleita, que ela destinasse emendas para Nova Mamoré e falasse em meu nome. Depois de eleita, a Ana da 8 tratou de me isolar, não sei o motivo”, denunciou.

De acordo com Santana, *“havia sim compromisso de dar cargos a quem trabalhou na campanha. Inclusive um irmão meu ficou nomeado aqui na Assembleia, por seis meses. Uma cunhada também. A deputada havia se comprometido a nomear*

gente no Governo também. Isso ocorre em todas eleições: quem trabalha na campanha, sonha com um cargo no futuro”.

Reginaldo Ferreira

O advogado Reginaldo Ferreira, que prestou serviços jurídicos na campanha da deputada Ana da 8, foi ouvido e relatou que: *“durante a campanha, eu não estava nas ruas. Fiquei restrito ajudando pessoas e a candidata. Nunca tratei de dinheiro com ninguém e se soubesse de algo ilegal, não iria compactuar com isso”*.

Segundo ele: *“fui chamado pela deputada, já no exercício do mandato, para tentar resolver a situação desse acordo com o Beto Baba, que até então eu desconhecia. Ele teria ido à residência da parlamentar e cobrado o pagamento do acordo”*.

O advogado relatou que: *“procurei o Beto Baba para tratar do assunto. Foi quando fiquei sabendo da existência do documento, loteando cargos no gabinete. Ele estava agressivo e muito nervoso e ameaçava levar ao conhecimento público o documento original, que ele guarda consigo. Foi estabelecido um acordo e eu redigi um documento de quitação de pagamento do acordo, no valor de R\$ 550 mil”*.

Ainda segundo ele: *“a deputada, a irmã Luciana e mais três seguranças, um deles meu filho, que é policial militar, foram fazer o pagamento. Não posso afirmar se tudo foi pago. Mas, foram sacados R\$ 200 mil na conta da deputada ou de seu esposo e emitido cheque, mas não tenho informação sobre pagamentos”*.

De acordo com o advogado, que atuou por 10 anos com a deputada: *“durante conversações com o Beto Baba, ele me disse que gastou mais de R\$ 350 mil na campanha e mais R\$ 40 mil para custear, após a eleição, uma viagem da parlamentar com a sua família, de férias para as praias de João Pessoa (PB)”*.

Nomeado no gabinete da parlamentar, por 10 meses, ele disse que “filtrou” muitos projetos que considerou errados: *“Na chamada Ação Global, liberaram R\$ 250 mil de início e mais R\$ 450 mil para um instituto, que era presidido pela irmã da deputada, Luciana Dermani, nomeada inclusive na presidência desta Casa, à época”, denunciou, acrescentando que o tal instituto teria sido adquirido pela deputada, de terceiros, ao custo de R\$ 5.000.”*

3. DA DEFESA DOS DEPUTADOS

José Hermínio Coelho

Em sua defesa alega, em síntese, que figurou na “Operação Apocalipse” por razões políticas, sendo fruto de sua atuação nesta Casa em explícita oposição ao Governador do Estado; aduz que o Ministério Público não encontrou indícios de crime e pediu o arquivamento do inquérito contra sua pessoa; reconhece que o trabalho desta comissão é investigar a quebra de decoro parlamentar e que tal desiderato o processo administrativo disciplinar independe de qualquer procedimento judicial e que, por isso, o fato de estar sendo investigado em inquérito policial não constitui quebra de decoro parlamentar.

Juntou documentos que contem depoimento de investigados (Beto Baba e Fernando da Gata) prestados na sede do Ministério Público dando conta que foram forçados por delegados de polícia a inventar uma história inexistente visando incriminar de qualquer forma o parlamentar, o que

reforça ainda mais a tese da finalidade política da malfadada operação.

Jean Carlos Scheffer Oliveira

De forma objetiva a defesa do parlamentar requer, seja decretada a total improcedência da representação e assim praticando a verdadeira justiça, ante os seguintes argumentos:

a) O MP, titular da ação penal não ofereceu denúncia e não há delito algum a ser perseguido, o que afasta imputação de prática de “quebra de decoro parlamentar”.

b) A investigação atesta que o Defendente jamais esteve ligado a qualquer atividade ilícita.

c) Não há meros indícios de relacionamento do Defendente com os demais membros investigados na Operação Apocalipse.

d) O defendente fez ajuntada de toda documentação constantes no Departamento Financeiro e DRH da Assembleia Legislativa que demonstra sua total legalidade

Adriano Boiadeiro

Por escrito, Boiadeiro apresentou suas justificativas, que foram repassadas a este Relator. Por determinação do presidente da CPPP, deputado José Lebrão (PTN), cada um dos membros da Comissão recebeu uma cópia da defesa de Adriano.

Na peça apresentada, alegam os advogados do deputado Adriano, no item 4 que: *“Dessarte, senhores parlamentares, não há o que se investigar em face de ADRIANO BOIADEIRO, pois jamais o deputado estadual adotou qualquer conduta que malferiu o decoro dessa respeitável Casa de leis”.*

Já no item 8 da defesa, dizem os advogados: *“Ora, Excelências, foram despendidos quase dois anos de investigação policial que foram arregimentados em mais de uma dezena de volumes de provas. Nem com tudo isso levantado reputou o Ministério Público haver indícios para a propositura da ação penal em face do deputado estadual.”*

Entende a defesa do deputado que: *“a macula pública sofrida pelo parlamentar já está caracterizada”,* e que o *“apedrejamento açodado que sofreu da opinião pública, pelo abuso cometido pela Polícia judiciária, qual o elemento que demonstra a ofensa do parlamentar estadual ao decoro dessa honrosa Casa de Leis”.*

A defesa do deputado, ainda alega que: *“...não há qualquer fundamento para a continuidade da presente investigação parlamentar em face do deputado ADRIANO BOIADEIRO jamais ter utilizado servidor fantasma”.*

Sobre a nomeação do Sr. Alberto Ferreira Siqueira, o “BETO BABA”, no gabinete do parlamentar, a defesa sustentou que: *“o deputado precisa construir uma base eleitoral na região central de Rondônia, e que era preciso alguém conhecido que tivesse fácil ingresso na Capital”.*

A defesa ainda fez o devido registro sobre os critérios exigidos para o ingresso no serviço público: com *“emissão de várias certidões (Justiças Estadual, Eleitoral, Federal e Tribunal de Contas do Estado), sendo impossível ao deputado ADRIANO BOIADEIRO adivinhar que o referido servidor teria envolvimento com eventual delito, já que nenhuma certidão apontou*

*pejorativamente sua conduta social. Finalizando e com base em todos os fundamentos, a defesa postula a esta Comissão Processante a rejeição **ab initio** da denúncia de ofensa ao decoro parlamentar”.*

Ana da Oito

Alegou sua defesa que existe perante a Justiça Eleitoral uma ação referente aos mesmos fatos investigados pela Polícia Civil estadual e que a Polícia Federal, antes da denominada Operação “Apocalipse”, já investigava os fatos relacionados com a “Declaração de Compromisso” referida no inquérito policial que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado. Aduz que não praticou nenhum ato que se amolda a qualquer das hipóteses prevista legalmente como quebra de decoro parlamentar.

Diz que os documentos que embasam as denúncias, “declaração de compromisso” e “recibo de quitação” são falsos, já que os originais não foram apresentados, somente cópias. Que os depoimentos prestados por seu coordenador de campanha política, Isaías Quintino Borges Santa e seu ex-assessor e advogado Reginaldo Ferreira Lima perante as autoridades policiais e Ministério Público não podem ser levadas em consideração, porque tais pessoas têm com a representada uma “relação conturbada”.

Que desconhece qualquer dívida de campanha para com “Fernando da Gata” ou “Beto Baba”, e que, no seu entender, todas as doações feitas para sua campanha política o foram por aqueles que acreditavam no seu trabalho, sem necessidade de pagamento posterior e que apenas se preocupou, na campanha, com o trabalho político, sendo que o financeiro era com os coordenadores da campanha. Após sofrer chantagem e aconselhado por seu coordenador de campanha, Isaías, aceitou nomear para o seu gabinete as pessoas indicadas por “Fernando da Gata”, que lhe havia ajudado com algumas das despesas da campanha.

Que quando tomou conhecimento de que “Fernando da Gata” era um foragido da justiça, exonerou as pessoas indicadas por ele para o seu gabinete.

Nega que tenha subtraído dinheiro público (R\$ 250.000,00) através de emenda parlamentar ou convênio com o Governo do Estado destinado a custear um evento denominado “ação global de saúde na cidade de Guajará-Mirim”. Que sua irmã, de fato, representava o Instituto de Tecnologia, Educação, Pesquisa Sócio Ambiental e Cultural de Nova Mamoré, mas que deixou a direção daquela instituição antes mesmo de receber a verba pública para a ação beneficente. Que tal ação de fato ocorreu e ajudou sim no evento, mas com apoio político para que o mesmo saísse do papel.

Alegou ao final que não cometeu ato de quebra de decoro parlamentar.

José Cláudio Nogueira de Carvalho

A defesa do deputado sustentou o seguinte: que *“a estrondosa Operação cumpriu dezenas de mandados de prisão e de busca e apreensão pela suposta participação de parlamentares estaduais na ORCRIM, mas que, de acordo com o Ministério Público de Rondônia, a materialidade não restou comprovada. O inquérito fundamentou-se em falácias, conversas incertas entre terceiros e suposições não comprovadas. Não*

há confissões, comprovantes de transações bancárias em favor do parlamentar, declinação de valores... ou seja, carece de materialidade, daí o arquivamento da Ação Penal pelo MP-RO”.

Ainda nas preliminares, os advogados do deputado CLÁUDIO CARVALHO, citam as decisões e posicionamento firmado no STF, a cerca do disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Para tanto solicita o parlamentar investigado o reconhecimento, por parte desta comissão processante, da total inépcia da Representação, pela inviabilidade do exercício da garantia constitucional da ampla defesa, haja vista que o Representante olvidou-se de descrever, minimamente, de que forma o Representado contribuiu para prática de fato criminoso, assim como se deu a exposição negativa da Assembleia Legislativa na mídia e a suposta atuação do defendente em ato que pudesse sugerir quebra de decoro e requerem seja acatada a preliminar arguida e o arquivamento da presente Representação, pois os fatos narrados não constituem quebra de decoro parlamentar.

No mérito da sua defesa, o deputado CARVALHO pede compreensão e a respectiva inversão da disposição dos fatos criminosos imputados ao parlamentar. Afirma categoricamente que: *“Nunca teve campanha eleitoral financiada por Fernando ou contraiu empréstimos com o mesmo. Não tinha conhecimento de sua atividade ilícita”.*

Diz ainda a defesa: *“Egrégia Comissão, este Parlamentar não pode conformar a ser submetido à vexatório processo por quebra de decoro parlamentar ante a prática de financiamento ilícito de campanha. Primeiro porque não recebeu financiamento de campanha dos Srs. Fernando ou Beto Baba. Segundo, mesmo que houvesse recebido tal prática não é considerado crime na esfera penal e segundo nos autos não restou demonstrado o exercício de ato criminoso previsto somente na legislação eleitoral”.*

Sobre a suposta contração de funcionário fantasma, a defesa do deputado CLAUDIO, explica que: *“...a conduta do parlamentar ao nomear a Sra. Andréia Argemiro pautou-se na legítima probidade. Não houve dolo ou qualquer outra tentativa de auferir lucro ou beneficiar outrem em detrimento da lei. Portanto afastada está a modalidade de peculato. Que a nomeação não se prestou ao “pagamento” de dívida de campanha. Mesmo porque o Representado nunca teve campanha eleitoral financiada por Fernando da Gata ou qualquer organização criminosa. Não manteve em seu gabinete servidor fantasma, e que o direito de nomear do Representado está amparado nos artigos 6º e 12, XXV da Lei 326/2005.”*

O parlamentar investigado finaliza a sua defesa reiterando que nunca cometeu as condutas ilícitas a si imputadas e, fato corroborado pelo MP-RO, portanto, não está suscetível as penalidades aplicáveis à quebra de decoro parlamentar, e solicita que lhe seja oportunizado, antes da leitura do parecer do relator, promover oralmente suas alegações finais.

4. DAS ALEGAÇÕES FINAIS

No dia 27 de novembro de 2013 esta Comissão deliberou intimar os representados e seus advogados para apresentarem, se assim o desejasse, as ALEGAÇÕES FINAIS, até as 13:30 horas do dia 4 de dezembro de 2013. Todos apresentaram tempestivamente a peça de defesa final, cujo conteúdo ficou assim delimitado:

José Hermínio Coelho

Entende a defesa do parlamentar que: *“nada tem a ver com os fatos que estão sendo apurados no Inquérito Policial e que motivaram a abertura da Comissão Processante, tanto é que sequer fora denunciado pelo MP-RO.”*

Afirma que tal argumento é comprovado não só pelos documentos que foram acostados aos autos, como também, pelos depoimentos esclarecedores das testemunhas. Isso porque, as testemunhas que foram ouvidas nos autos foram aquelas apontadas como FANTASMAS nos autos do Inquérito Policial da famigerada Operação Apocalipse, de maneira que puderam comprovar o contrário, ou seja, que existiam no mundo real e desenvolviam atividades nas bases políticas do Defendente.

Assim, sustentou a defesa que em razão da própria natureza das atividades exercidas, esses agentes não permaneciam fisicamente no gabinete do Defendente, pois exercem suas atividades no CAMPO, ou mais precisamente na BASE DE CADA COMUNIDADE, ouvindo a população, suas carências, suas ânsias, necessidades, e apresentando tudo isso, posteriormente, ao Defendente, para que tomasse as medidas que entendesse cabíveis, sendo que algumas delas viraram projetos de lei, proposições, audiências públicas etc.

Argumentou ainda que as testemunhas que foram ouvidas na instrução processual pela CPPP não disseram nada que maculasse a conduta do Promovido e/ou que possa ser usado como fundamento para uma eventual punição do mesmo.

Assim, disse que podia afirmar sem qualquer tipo de dúvida que nenhuma infração político-administrativa ou ético-parlamentar, que possa ser atribuída ao mesmo, foram cometida, de modo que não há que se falar em quebra de decoro parlamentar.

Sustentou ainda que o claro objetivo do Inquérito Policial foi ligar a todo o custo o Promovido ao grupo denominado de OrCrim (organização criminosa), tentando demonstrar laços (inexistentes) de proximidade daquele com estes, que se traduzem em nomeações para cargos comissionados e financiamento de campanhas. Em outras palavras, alegou que tudo não passou de perseguição política!

Se assim não o fosse, disse, o MP-RO certamente não hesitaria para denunciá-lo pelos “crimes” a ele imputados na “Operação Apocalipse”. E se, a contrário disso, optou o Parquet em requerer o arquivamento do inquérito, é porque ficou convencido de que não havia nada que justificasse uma denúncia em desfavor do mesmo.

Por fim, concluiu que não havia qualquer conduta sua que pudesse ser tida como fundamento para uma eventual situação de quebra de decoro parlamentar, de maneira que não há como o Defendente vir sofrer qualquer tipo de punição por conta disso.

Jean Carlos Scheffer Oliveira

Diz a defesa: *“...Em que pese o zelo e o denodo, sempre apresentados pela Polícia Civil Rondoniense, no que se refere ao Requerente há evidentes equívocos na conclusão dos policiais civis em supor sua, diga-se de passagem, inexistente participação da anunciada organização criminosa.”*

Argumentou que a própria magistrada em seu despacho relatou que as informações constantes nos autos são “INCONCLUSIVAS” acerca da nomeação de Francimeire.

Sustentou que constava que Francimeire de Souza Araujo tida como fantasma, adjetivo popularmente sugerido aos funcionários que não trabalham, não tinha sustentação. Enquanto a referida servidora estava como Assistente Parlamentar, não havia necessidade de assinar folha de ponto e comparecer diariamente na Assembleia Legislativa, posto que esta imposição somente é dirigida aos servidores estatutários (Ato da Mesa Diretora nº 043/2007, publicado na pág. 2184, do DO da ALE-RO nº 147, de 28 de dezembro de 2007).

Asseverou que os assessores parlamentares exercem, como sempre o fizeram, suas atividades de apoio em ambiente externo, estando sempre à disposição do Gabinete, daí porque não existe folha de ponto e controle de assiduidade na Casa de Leis.

A verdade, disse, é que os autos do inquérito não trazem qualquer espécie de ligação do Requerente com as demais pessoas investigadas nessa denominada operação “Apocalipse”.

No seu entendimento, o próprio MP-RO promoveu o pedido de arquivamento do inquérito policial em relação ao Defendente e aos demais Deputados, pedido que foi dirigido ao Tribunal de Justiça (autos nº 0004036-48.2013.822.0000).

Diante do exposto, postulou que fossem acolhidas as razões postas, para se aceitar a improcedência da presente representação, com o que estará praticando a verdadeira e cristalina Justiça.

Adriano Aparecido de Siqueira

Na defesa contida na peça de alegação final, sustentou o parlamentar investigado o seguinte:

Ilustríssima Comissão Processante, não houve por parte do Deputado ADRIANO BOIADEIRO qualquer conduta que ensejasse falta de decoro parlamentar, pelo contrário, sempre agiu de forma ética e respeitosa.

O Deputado ADRIANO BOIADEIRO, fez sua campanha eleitoral com muita dificuldade, com poucos recursos financeiros, contando apenas com os amigos.

Portanto, não há que se falar em financiamento de campanha com dinheiro ilícito.

Faz-se mister não olvidar que para a propositura da ação penal bastam elementos indiciários a serem melhor robustecidos, com o contraditório e a ampla defesa, durante a instrução criminal. IN CASU, tão insegura revelou-se a prova policial que sequer achou o Órgão do Ministério Público, verdadeiro fiscal da lei, haver MEROS INDÍCIOS, para a propositura da ação penal.

Quanto à específica acusação (não formal, porque não podemos olvidar que não houve oferta de denúncia em face do deputado ADRIANO BOIADEIRO) de ter o deputado estadual nomeado como assessor o coinvestigado da Operação “Apocalipse”, ALBERTO FERREIRA SIQUEIRA, o “BETO BABA”, duas observações devem ser anotadas para repelir qualquer ideia nociva de ofensa ao decoro parlamentar.

Primeiro, pelas mesmas razões já formuladas anteriormente, o deputado estadual precisava encontrar pessoa conhecida nesta Capital para construir uma robusta base eleitoral como tem na região central do Estão de Rondônia.

ADRIANO BOIADEIRO, ninguém pode refutar tal informação, era desconhecido do eleitor de Porto Velho. Sua construção parlamentar, portanto, havia de ser criada com alguém que tivesse fácil ingresso na Capital.

Assim apresentou-se o chamado “BETO BABA”, pessoa conhecida nesta Capital e que se mostrou prestativo a auxiliar nas tarefas parlamentares do ora investigado aqui em Porto Velho. Além dessa razão forte, há de ser mensurado outrossim, que não há como o parlamentar adivinhar se a pessoa tem ou não boa conduta social.

Registre-se, notadamente, que para ingressar na Administração Pública faz-se mister a comprovação de bons antecedentes, por intermédio de certidões emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem assim pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto acima, requer seja julgado improcedente a denúncia de quebra de decoro, mantendo assim o seu mandato incólume de parlamentar, eis que o Deputado Estadual ADRIANO BOIADEIRO comprovou que jamais atentou contra a dignidade e moral dessa honrosa Casa de Leis.

Ana Lucia Dermani de Aguiar

Em sua peça de defesa final, sustentou a parlamentar investigada:

Ausência de contemporaneidade e do prévio conhecimento dos fatos pela Assembleia Legislativa Estadual anteriormente a instauração do processo nº 0001/CPPPP/13. Deve-se destacar a ausência de contemporaneidade entre o Mandato Parlamentar da representada e os fatos que recaem sobre a mesma como acusações denominadas FATO CRIMINOSO”.

Entende a defesa da deputada que:

“...verifica-se que são acusações de um suposto “compromisso financeiro” que supostamente obrigaria a Deputada representada a compartilhar um futuro e eventual mandato com o Sr Alberto Ferreira Siqueira (DATA-SE DE 02 DE AGOSTO DE 2010, CONFORME O SUPOSTO DOCUMENTO CÓPIA QUE INSTRUIU A DENÚNCIA FEITA NO PODER JUDICIÁRIO).

Ou seja, hipoteticamente falando, AD ARGUMENTANDUM, ainda que fosse verdade (o que não é), são fatos não relacionados com o exercício do Mandato Parlamentar, visto que a mesma sequer era Deputada, não podendo existir prática de afronta ao decoro parlamentar conduta de pessoa que não detinha Mandato.

Desta forma não pode agora – somente em decorrência da midiática, política e desastrosa “Operação Apocalipse”, a Deputada representada ser “condenada” ou penalizada em procedimento apuratório de quebra de decoro parlamentar.

A impossibilidade de se analisar fatos pretéritos ao mandato, quando já conhecidos pela Casa de Leis já se pacificou na Consulta nº 21 de 2011, feita pelo Deputado Miro Teixeira ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, com Relatoria do Deputado Carlos Sampaio,

Trecho destacado pela defesa:

“De acordo com as premissas que estabelecemos no início deste nosso relatório, temos que o ato indecoroso se consuma quando chega ao conhecimento do Parlamento, pois é nesse momento que a conduta praticada se transforma num

fato político passível de ofender a imagem e a credibilidade do Legislativo.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Questão de Ordem, Deputado Luiz Cláudio. Nós teremos que suspender por alguns minutos aqui a nossa reunião, para que nós façamos a abertura da Sessão da Assembleia Legislativa, regimental. Nós vamos abrir e encerrar imediatamente a Sessão de hoje, da Assembleia Legislativa, e logo em seguida nós viremos aqui para finalizar aqui a Reunião da Comissão Processante. Registrar também aqui, a presença do Dr. Tiago, Dr. Leme, Dr. José Viana, Deputado Adriano Boiadeiro e Deputada Ana da Oito. Está suspensa a Reunião.

(Suspende-se a Reunião às 09 horas e 06 minutos e reabre-se às 09 horas e 30 minutos)

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está reaberta a Reunião. Solicito ao deputado Luiz Cláudio, relator que proceda a leitura do seu relatório.

O SR. LUIZ CLÁUDIO (Relator) – Dando continuidade, senhor Presidente:

Ou seja, é nesse momento que nós, Conselheiros, podemos aferir a potencialidade lesiva do ato indecoroso para manchar ou macular esta Casa de Leis. Em outras palavras, fatos desconhecidos do Parlamento que venham a ser revelados durante essa nova legislatura e tragam implicações para a dignidade desta Casa Legislativa, podem e devem dar ensejo a instauração de processo político de perda de mandato, pois, ainda que o evento seja passado, o fato político e suas repercussões são atuais.

O acolhimento da tese, como se percebe, não implica dizer que todo e qualquer fato ilícito passado possa, ao sabor da maioria, justificar a cassação de mandato eletivo. É imprescindível que o ato seja desconhecido do Parlamento e capaz de afetar a imagem desta Casa. Portanto, excluem-se obviamente, processos já em andamento e fatos que já eram de amplo conhecimento da sociedade e, por consequência, do Parlamento.

(...)

Isto posto, em resposta a consulta formulada pelo ilustre Deputado Miro Teixeira à Presidência dos Deputados, afirmo que é possível a perda do mandato parlamentar por conduta praticada antes do exercício do mandato, desde que o fato fosse ilícito à época em que foi praticado, que o mesmo seja capaz de atingir a honra e a imagem da Câmara dos Deputados e, por fim, que tal conduta seja desconhecida do Parlamento.

Assim, quando em 19/09/2011 chegou ao conhecimento desta Casa os mesmos fatos mencionados na “Operação Apocalipse” e, naquela oportunidade, não fora aplicada sanção a defendente, vez que houve constatação de que as denúncias ali expostas eram infundadas, não houve reprovação pelo Parlamento Estadual acerca de qualquer conduta eventualmente praticada pela defendente, especificamente no tocante a quebra de decoro parlamentar.

INEXISTÊNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR – DA ATIPICIDADE DA CONDUTA

Como se pode perceber desde o nascedouro do presente processo administrativo apuratório não se vislumbra qualquer das hipóteses previstas em qualquer norma jurídica correlata para que se reconheça prática de ato atentatório ao decoro parlamentar (quebra de decoro parlamentar).

Ao contrário, o que existe são acusações infundadas feitas contra a Deputada representada por seus desafetos, que culminou com uma investigação policial midiática, política e desastrosa, finalizada com uma denúncia oferecida pelo MP no Poder Judiciário de Rondônia.

Nobres Deputados, as regras estabelecidas no “Código de Ética e Decoros Parlamentar” e Regulamento do Conselho de Ética e Decoros Parlamentar” da Câmara dos Deputados aplicadas por analogia no presente procedimento, visam garantir à parte acusada, não apenas o atendimento ao princípio constitucional do contraditório.

Assim cumpre rechaçar a denúncia genérica formulada contra a Defendente, uma vez que a peça inaugural não contém os mínimos requisitos necessários à acusação e à defesa da acusada tendo a mesma durante o apuratório interno feito por conta própria os esclarecimentos necessários e possíveis à essa Augusta Casa de Leis.

Cumprir destacar também que inexistente qualquer apontamento fático específico apontado pela representação no que tange à ato ilícito ou ato atentatório ao decoro parlamentar que supostamente teria sido praticado pela Defendente e respectivo enquadramento legal ao dispositivo pelo qual esta deve ser condenada.

A defesa da parlamentar registra aos pares da comissão processante que; “...Decidindo-se por eventual punição da representada pelos simples fatos de ser a referida operação policial manchete de revistas e jornais, estará se implantando um Estado Midiático Policialesco onde qualquer membro do Poder Legislativo que venha a ser investigado, denunciado e/ou processado deverá ser punido por isso em razão da suposta “exposição negativa da Casa. E se assim for basta digitar o nome de cada deputado no “Google” e se constata que notícias ruins, acusações infundadas (ou não) opiniões de desafetos e outras situações que expõe o parlamentar perante seus eleitores.

*Também é lembrado pela defesa da Defendente: “...que ela sequer foi tipificada (relatada) na Denúncia oferecida pelo MP/RO, em qualquer esquema no sentido que aponta a Juíza Relatora – servidores fantasmas, peculato-desvio ou formação de quadrilha, ou seja, o Ministério Público afastou qualquer ligação da defendente com a suposta organização criminosa”, ou seja, no entendimento do MP-RO nenhuma das pessoas que trabalhou em seu gabinete tem ligação com a suposta quadrilha investigada. Excelências, não existiu nomeação de pessoas conforme descrito no documento “**Declaração de Compromisso**”, quer seja por indicação quer seja por exigência do Sr. Alberto Ferreira Siqueira, ou ainda do Sr. Fernando Braga Serrão. A prova cabal, sobre a tal declaração, é que não existiu qualquer acordo de fins espúrios e que ao longo desses quase três anos de mandato, a defendente não nomeou pessoas ou realizou emendas orçamentárias tal como consta no citado documento. Tanto é verdade que ao longo de*

mais de 1(um) ano de investigações e interceptações telefônicas, não houve sequer uma gravação realizada entre a defendente Ana da 8 e “Beto Baba” ou “Fernando da Gata”. diz a defesa.

Sobre a alegada subtração de dinheiro público através de emenda parlamentar, sustentou a deputada investigada o seguinte:

Nobres parlamentares quanto aos fatos constantes na denúncia oferecida no TJ-RO de ter a defendente subtraído e concorrido para subtração de R\$ 250.000,00 através de emenda parlamentar de sua autoria junto ao Governo do Estado de Rondônia, sob argumento de ser verba destinada a custear um evento denominado “ação global de saúde na cidade de Guajará-Mirim”, tendo sido a quantia desviada em proveito da defendente, restou comprovado que a acusação também não é verdadeira, vez que a defendente não tem qualquer vínculo com a referida instituição. Também consta no depoimento de sua irmã, a Sra. Luciana, que após ser orientada por representantes da Procuradoria Geral do Estado, deixou a direção da instituição beneficente antes do recebimento e administração de verba pública.

A defesa da parlamentar encerra suas alegações finais pedindo o arquivamento do procedimento instaurado contra si, postulando ainda, caso não seja este o entendimento desta MD Comissão, após a aprovação do relatório conclusivo, seja oportunizado à defendente todos os recursos inerentes bem com a realização de sustentação oral no plenário desta Casa, antes da apreciação deste pelo plenário.

José Cláudio Nogueira de Carvalho

Basicamente sustenta a mesma tese contida na defesa preliminar, eis que asseverou que o Ministério Público pediu o arquivamento do inquérito por não encontrar indícios de crime.

Disse que não tinha ligação com a suposta organização criminosa e que somente conheceu “Fernando da Gata” em 2012, quando fez uma visita na residência do mesmo em companhia de Rubens Nonato Matias, seu apoiador na campanha eleitoral de 2010.

Alegou que não teve sua campanha financiada por “Fernando da Gata” ou “Beto Baba” e que a nomeação da esposa de “Fernando da Gata”, Andréia Argemiro Macedo Braga, se deu a pedido do Sr. Rubens e não de “Fernando da Gata” e nem para “pagamento de campanha”, e que, se a mesma residia em outro Estado, não lhe competia fiscalizar o trabalho da assessora e sim os servidores do seu gabinete.

Conclui que não praticou os delitos narrados no inquérito policial, nem praticou atos que viessem constranger ou denegrir a imagem desta Casa e de seus pares.

Sr. Presidente, este é o relatório que eu acabo de ler neste momento, e devolvo a V. Ex^a. para dar continuidade aos procedimentos desta comissão.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Lido o relatório do Deputado Luiz Cláudio, nosso relator, nós vamos agora iniciar o trabalho de defesa dos advogados através da sustentação oral. Vamos iniciar pelos advogados de defesa da Deputada Ana da Oito.

O SR. LUIZ CLÁUDIO – Questão de Ordem, Sr. Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Pois não.

O SR. LUIZ CLÁUDIO (Relator) – Houve uma solicitação do advogado do Deputado Jean para ele ser o primeiro a fazer a defesa.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Sem problema, então o Dr. Almeida com a palavra, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR - Sr. Presidente, demais deputados componentes desta honrada Comissão, Srs. Deputados, colegas advogados, senhoras e senhores. Falo em nome do deputado Jean Oliveira. Como bem lembrou o digno relator, o processo que envolve o deputado Jean traz duas premissas trazidas pela polícia: uma, a nomeação de Francimeire e, duas, cinco diálogos captados pela escuta telefônica que foram transcritos na peça do Inquérito Policial. Esta Comissão Processante recebeu a denúncia formulada pelo cidadão Raimundo Costa Moraes e ele indicou como prova a fonte de informação para a quebra de decoro parlamentar o Inquérito Policial trazido pela Polícia e que chegou ao conhecimento dele, segundo a inicial desse processo que havia o afastamento dos deputados que se tornou público e notório da população em geral. Pois bem, a prova trazida, então, para nós para o exercício da defesa é aquela mesma tratada no Inquérito Policial trabalhado pela Relatora Eminente Juíza Sandra Silvestre no Poder Judiciário, por isso que nós centramos a defesa sempre, desde o início, com abertura dos prazos todos por essa Comissão para o exercício de nossa defesa no tratamento do que trazia o Inquérito Policial. Com relação ao deputado Jean, então, eu lembro que a eminente Magistrada Sandra Silvestre disse lá quando ela despachou para decretar as medidas cautelares postuladas pela polícia, especificamente contra o deputado Jean ela diz assim: “embora menos substanciais que os demais deputados, existem indícios que autorizam tomadas das medidas com relação a este representado de igual sorte, uma vez que para tanto contentasse a lei com a presença de indícios, não exigindo nesta fase processual prova cabal”. Pois bem, a própria juíza já se anteviu que não havia uma prova cabal contra o deputado Jean que pudesse, com relação pelo menos aos outros deputados envolvidos, trazer ele à baila. Uma outra situação que também no inquérito traz uma certa situação confortável ao deputado Jean com relação a investigação é o fato de que a medida com relação a ele de afastamento não foi prorrogada, ficou apenas naqueles primeiros 15 dias, também nem houve manifestação nossa lá no Poder Judiciário para que impedisse a prorrogação, foi tomada de ofício como consta dos autos que estão acostados aí a este processo. Pois bem, com relação a Francimeire nós tomamos a iniciativa de demonstrar aqui para a Comissão que está nos autos e eu tenho aqui em mãos todo esse calhamaço de papel porque preocupado em que as medidas de busca e apreensão não fossem todas frutíferas por parte da polícia, nós fizemos juntar todos os dados cadastrais, ficha financeira fornecido aqui pelo DRH e os trabalhos de nomeação da Francimeire neste processo e do trabalho dela aqui na Assembleia Legislativa. Vale lembrar, ela foi nomeada dia 1º de fevereiro de 2011 no gabinete do deputado e foi demitida em 01 de março de 2012, essa nomeação, portanto, durou um ano. Aí eu questiono na defesa e questiono aqui a Vossas

Excelências para reflexão, não há, não há em qualquer depoimento de quaisquer dos investigados ou das testemunhas que aí depuseram, tanto aqui como acolá, uma fala sequer que o deputado Jean tenha envolvimento com essa denominada organização criminosa, que também nem organização criminosa está constatada pelo próprio Ministério Público, como bem lembrou V. Ex^a. senhor relator, não ofereceu denúncia com relação a estes deputados por eventual participação nessa denominada organização criminosa, se é que ela existiu. Não há um liame, nenhuma ligação entre a nomeação de Francimeire a não ser o fato de que ela foi ou é, ou ainda é ou foi esposa do Beto Baba e a Francimeire trabalhou aqui na Assembleia efetivamente porque nós conseguimos juntar documentos assinados por ela que consta no processo que Vossas Excelências tem conhecimento do efetivo trabalho dela especialmente na Comissão e Meio Ambiente. Lembro ainda que, ainda no ano 2012 é verdade Francimeire voltou a ser nomeada aqui na Assembleia Legislativa, mas a partir de 01 de junho permanecendo até o dia 31, ou melhor, até 01 de janeiro deste ano 2013 na Comissão de Meio Ambiente, portanto não no gabinete do deputado Jean, essa nomeação ficou então a cargo da Presidência desta Casa onde ela manteve o trabalho e também se demonstra pelas frequências na comissão já trazida aos autos a sua assiduidade naquela Comissão. Portanto demonstradas toda legalidade da nomeação de Francimeire, aliada ao fato de que repito, desculpe a repetição não há qualquer ligação de Beto Baba, Fernando da Gata, Márcio quem quer que seja com o deputado Jean para que a nomeação de Francimeire tivesse acontecido que causasse algum benefício próprio ou a terceiras pessoas. Bom ultrapassado isso, o que a polícia tinha contra o deputado Jean, para trazê-lo ao inquérito e continuo falando do inquérito porque é a base que se tem do autor dessa representação aqui na Assembleia que deu ensejo a abertura desse procedimento. Tem cinco diálogos é verdade captados pela polícia e para não ser enfadonho, eu transcrevi na nossa peça os depoimentos, os diálogos, trata-se de diálogos que efetivamente analisados não levam, ou levam a conclusão, levam a conclusão que o Jean aqui se refere os interlocutores não é o deputado Jean, e fica isso muito evidente e eu vou rapidamente tentar demonstrar o porque. Primeiro lembra Vossa Excelência Senhores Parlamentares que as interlocuções nenhuma delas é com o deputado Jean, não há repito nenhuma interlocução captada pela polícia do deputado Jean com quais quer das pessoas investigadas no âmbito criminal lá do inquérito policial da polícia. Mas estas interceptações que vieram ao processo mereciam análise aí diz: “ está ligação é do dia 28 de junho é a primeira que está transcrita no inquérito às dez horas”, é um diálogo entre Márcio e Bob é olha o resumo trazido pela polícia. “Bob pergunta para o Márcio como está a situação dele com o Hermínio, Márcio diz que está tudo bem. Bob pergunta sobre o negócio do Jean, pergunta como Márcio está com ele, Márcio diz que Jean endoidou, se ele fosse deputado já tinha feito, mas o cara encrespou e Bob pergunta se não tem como Márcio dar uma força, Márcio diz que foi já um milhão de vezes lá, mas ele não tem caneta para resolver”, aí alguém não identificado diz: “ diz que deu uma acalmada nele, ele está nervoso, Márcio diz que não tem culpa, Bob pergunta se não tem como arrumar uma merrequinha para ele, Márcio diz que se for do bolso dele, Bob pergunta pelo homem e Márcio diz que ele fala que vai botar e nunca bota, diz que ele tem um milhão de coisas para fazer, mas nunca se lembra de botar o Jean. E aqui para parar de ler tudo, lá no final ele diz assim: o Hermínio ficou sabendo de alguma coisa? Não e não botou ele até hoje, quem é que diz nessa depreende desse diálogo, por

exemplo, que esse Jean aqui, é o deputado Jean? Não se refere ao deputado Jean nenhuma vez e está claro no diálogo que este Jean é uma pessoa que está esperando uma nomeação do Hermínio, está bravo com o Márcio porque o Márcio não consegue fazer com que o Hermínio, com que esse Jean seja nomeado. E eu questiono Vossas Excelências que o Deputado Jean que de igual sorte tem os mesmos poderes de prerrogativas de Vossas Excelências pode esperar de nomeação de Deputado Presidente Hermínio? Nada, porque os senhores Deputados não serão nomeados pelo Presidente para nada aqui a não ser por eleição efetiva dos cargos que Vossas Excelências bem ocupam, não há como o Jean Deputado está esperando essa nomeação, não pode ser ele evidentemente. E assim por diante diz a outra aqui, essa do dia 02 de maio também um mês antes dessa outra, diz assim: é um diálogo entre Beto e alguém não identificado. Beto quer saber “ Beto quer saber se tem como apagar crédito, essa pessoa não identificada diz: que já tentou algumas duas coisas, mas não conseguiu, Beto diz que quem apagava era o Gato Felix, e ele apagava, homem não identificado diz: não tem jeito diz que vai dar entrada se não vai perder tempo, Beto pergunta se não tem, está muito inter cortado o diálogo, mas é assim que está. Alguém lá, a pessoa não identificada diz que falou com o diretor foi com o Jean, foi com todo mundo lá e não conseguiu isso dá é corregedoria, aí essa pessoa não identificada pelo telefone 9312-5813 segundo a polícia é um telefone cadastrado em nome de Francisca Xavier Braga, também excelências não há referências ao Deputado Jean aqui, eles estão falando de apagar alguma coisa no cartão de crédito, que era para pagar segundo a transcrição que a polícia revela é que era para pagar umas coisas do cartão de crédito. Tem uma outra aqui que está muito longe de ser referir a uma falta de decoro parlamentar ao envolvimento do deputado Jean em alguma coisa, vou ler só mais essa que foi do dia 05 de junho. “é um diálogo entre Beto e Jair, deve ser Beto Baba, evidentemente Jair Montes”, que conversam sobre política isso tudo já dito pela polícia, estou retratando o que a polícia escreveu. Resumo - o chefe de gabinete do deputado Jean, “Vaguinho” falou que quem assume é o Adriano, o Jair diz que quem foi a um jantar na casa do Márcio e lá viu uns dez partidos, Jair fala que o Márcio vai apoiá-lo também e Jair diz que vai fechar apoio com neguinho e que vai apoiar o governo Confúcio até o final esse é o relato. Muito bem, o Vaguinho, estava nessa reunião e provavelmente deputado Adriano Boiadeiro está aqui e essa fala é do dia 05 de junho, eles estavam tratando de que eleito como foi o Deputado, o então deputado Lorival Amorim, a vaga era do deputado Adriano Boiadeiro como de fato veio acontecer, é claro e lógico, o que quê o deputado Jean tem haver com essa conversa?

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Só para contribuir Dr. Almeida, faltam cinco minutos.

O SR. JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR – Muito obrigado. E a última então dessas falas que a polícia trás, também vou partir já para o final, foi no dia 17 de julho de 2012 é um comentário entre Beto e Lena que diz assim: “Lena diz que está no menino, Beto diz que ele ligou dizendo, mas está ocupado se ela falou para ele assinar a notinha, Lena diz que não falou com ele, e Beto fala para chamar o Jean para eles conversarem, Lena diz que falou ontem com ele e o Beto, diz que Beto entrega o recibo se ele assinar a promissória, Beto fala para tirar o Jean de lá e Lena fala que ele está em reunião, Beto diz que é

muita reunião. Lena diz que está esperando. Beto fala para ela ligar para ele, que ele está na área".

Pronto, é isso. Então Excelências, calcados nesses depoimentos, é que o deputado Jean foi trazido ao bojo da investigação do inquérito policial, por esses trechos que eu acabei de ler aqui, que Vossas Excelências também tem em mãos e pelo fato da nomeação da Francimeire que efetivamente no gabinete do deputado Jean ficou durante um ano e que nós demonstramos também junto coma nossa peça, a legalidade da sua nomeação e a questão do controle da sua assiduidade com base nos Atos da Mesa Diretora de 2007, 2004 que dispensava assinatura do ponto diário. Com essas palavras, eu então postulo e reintero todas as nossas teses já colocadas à série de defesa e bem tratadas pelo relator, para pedir que seja julgada totalmente improcedente a representação formulada em fase do deputado Jean Oliveira. Muito obrigado pela deferência.

O SR. LEBRÃO (Presidente) - Agradecer o Dr. Almeida. Nesse momento eu vou passar a palavra ao Dr. Gustavo para que possa fazer aí a sustentação oral da deputada Ana da Oito. Vinte minutos.

O SR. GUSTAVO GEROLA MARSOLA – Exmo. Sr. Deputado Lebrão, Presidente desta mui digna comissão, pessoa na qual eu cumprimento todos os demais parlamentares aqui presentes, o eminente relator; senhores Servidores; senhores Advogados aqui presentes o meu cordial cumprimento a todos. Senhores, como bem relatado pelo eminente relator no relatório que acabou de fazer. A acusação que pesa contra a deputada Ana, é bom que se destaque, ela não em qualquer relação com a nomeação de servidores fantasmas, tampouco com a nomeação de qualquer servidor que tenha ligação com as pessoas que são investigadas na Operação Apocalipse, uma suposta organização criminosa que ainda não houve comprovação do fato. Então, diferentemente dos demais parlamentares, a acusação que pesa sobre a deputada Ana, refere-se a um suposto acordo feito no passado no qual ela teria vendido o seu mandato a troco de nomeações em seu gabinete, a troco de devolução de emendas parlamentares, acordo este que estaria comprovado através de um documento que segundo a acusação do Ministério Público Estadual, teria registro em Cartório. O segundo fato que, da qual a Deputada também é acusada pelo Ministério Público Estadual, refere-se à destinação de uma emenda parlamentar a uma Associação Beneficente que supostamente teria sido presidida por sua irmã e que na verdade não haveria havido desvio de recurso dessa Instituição. Em relação a esse segundo fato, eu vou diretamente a esse segundo fato porque ele é o mais simples e fato que pode este ser comprovado documentalmente, como foi feito pela defesa e já explicado e eu acho que ele pode ser facilmente ultrapassado. Foi esclarecido aqui, que a irmã da deputada Ana da Oito, de fato assim que a Deputada tomou posse como Parlamentar, ela no intuito de continuar nos trabalhos beneficentes que fez ao longo da sua vida, ela tomou posse sim, a Luciana, como Presidente do Instituto, pleiteou sim recursos públicos para realização de uma ação, de uma ação global na cidade para realização de diversos serviços públicos destinados a população e esses serviços de fato foram prestados. O que acontece antes da execução desses serviços? Como a Deputada Ana da Oito, de fato participou dessa transação e pediu, tendo em vista a carência da sua população que nunca havia recebido serviços médicos especializados, a deputada Ana da Oito de fato pediu em nome do seu povo, em

nome das pessoas que votaram nela, que o governo fizesse uma ação naquela cidade. Ocorre que, quando o governo foi destinar a verba pública que não é oriunda de emenda parlamentar, a Procuradoria do Estado reconheceu que a Luciana seria Presidente desse Instituto, o que embora não fosse ilícito, poderia não ser moral. E pediu para que ela se afastasse, para que ela não administrasse aquela verba. Foi o que ela fez. Antes do recebimento da verba pública, que repito, não é oriunda de emenda parlamentar e sim execução direta por parte do governo do Estado. Esse fato, ele é comprovado documentalmente, as ações que na qual foi pedido o recurso foi utilizado, foi prestado conta desse dinheiro e até hoje nada se questionou em relação a isso. Então, em relação a esse fato dois, eu dou por superado em razão das provas que foram trazidas pela defesa. Em relação ao primeiro fato, que é a suposta venda do mandato da deputada Ana da Oito ao senhor Alberto Ferreira Siqueira, que é hoje conhecido por todos como Beto Baba. A defesa trouxe aos autos, trouxe aos autos fundamentos suficientes para que não seja dada qualquer tipo de credibilidade a este documento, uma vez que a defesa destacou que não há, nem no processo, nos autos do processo que tramita nesta Casa Legislativa ou em qualquer lugar que já tramitou o inquérito policial relacionado a deputada Ana ou no Poder Judiciário, seja no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Regional Eleitoral, não há a versão original desses documentos. A versão original desses documentos nunca apareceu, o que prejudicou a deputada Ana a pedir para que fosse realizado uma perícia junto ao Cartório do 1º Ofício, onde supostamente esse compromisso teria na verdade reconhecido firma da assinatura. É bom que se destaque, não houve registro público desse documento, não há registro desse documento, houve sim um ato notarial chamado de: reconhecimento de firma. E como não apareceu o original, a deputada Ana da Oito nunca pediu, não poderia pedir uma perícia que fosse feita junto ao Cartório, porque é isso que manda a Lei. Contudo, a Polícia Federal, que começou a investigar esse caso em 2011, muito antes da Operação Apocalipse, em meados de 2011, ela pediu para que fosse feito uma perícia no documento e essa perícia, embora tenha sido noticiado que ela indicou que não há vestígio de montagem nesse documento, houve por essas notícias o destaque apenas de uma frase da perícia de forma totalmente parcial. A perícia, ela aponta, a primeira coisa que a perícia aponta é que em cima de cópias não há como atestar a veracidade de nada, e em cima disso, bastaria que a perícia parasse por aí, porque se em cima de cópia eu não posso atestar qualquer veracidade, qualquer comentário que eu faço depois disso, ele será totalmente inócuo. Mas a perícia continuou e a perícia ela tem 15 laudas. Eu quero destacar um ponto dessa perícia que consta no processo, as folhas 221, a 235, salvo melhor juízo se essa for o carimbo da Comissão Processante. O fato é que essa perícia está nos autos. E tem, o primeiro quesito que o delegado faz aos peritos é o seguinte: o documento de folha 04 dos autos principais; o documento de folha 04 é essa Declaração de Compromisso. Questiona o delegado: apresenta algum indício de montagem? O perito responde: Existe diferença de fonte entre a utilizada para redação da tabela, itens e valores daquela que foi utilizada no restante do texto. O documento, ele já foi amplamente divulgado pela imprensa, mas ele é composto de duas partes Senhores. O que a perícia fala, é que existe diferença de fonte entre essa parte do documento e essa parte do documento aqui. A segunda coisa que a perícia fala, é que existe no documento três linhas pontilhadas, nessa parte, no meio do documento, uma delas é

possível ver pela cópia, porque isso aqui já é cópia da cópia da cópia, então nessa cópia aqui a gente só consegue ver essa primeira, existe ainda uma terceira linha, a perícia ela fala assim: “não consigo atestar se essas linhas pontilhadas são decorrentes de dobraduras aposta no documento ou de um anteparo que foi colocado antes da cópia do original, alterando o conteúdo do material”. E a perícia, ela fala isso e isso está nos autos. E em relação a esse primeiro quesito, a perícia conclui, fora esses dois detalhes, esses dois pequenos detalhes, não há vestígios de montagem no documento. Ora, esses dois detalhes eles são imprescindíveis para elucidação do caso, esse comentário aqui, ele foi totalmente desnecessário e é isso aqui, que foi simplesmente isso aqui que foi destacado. Só que ele faz uma ressalva, ele coloca um porém e o porém também foi destacado por ninguém por ninguém até hoje, a não ser pela defesa que constou no processo e o perito continua: porém, os peritos ressaltam que cópias não guardam todos os vestígios que existem no documento montados antes da impressão da cópia, inclusive não excluem a possibilidade de que as assinaturas tenham sido decalcadas, inseridas por meio de colagem etc. Senhores, o que consta aqui é foto de uma assinatura, a foto de uma assinatura, a foto de uma assinatura é possível qualquer pessoa, eu mesmo posso pegar e posso inserir nesse documento a foto, a foto da assinatura de qualquer um dos senhores que constam nos Projetos de Lei dessa Casa, isso não é difícil de ser feito e é isso que a defesa vem a todo momento lutando e tentando fazer com que essa mui digna comissão entenda. Bom, ultrapassada essa fase vieram outros indícios que apontam a montagem desse documento. O primeiro deles que foi dado, inclusive, apareceu em um programa de televisão de alta repercussão nacional, e talvez, por isso tamanho dessa repercussão. Era que o documento tinha sido, agora sim, com firma reconhecida em cartório. O que acontece? O cartão de assinatura que a deputada Ana da Oito tem no primeiro Ofício de Notas no Cartório Godoy de Porto Velho, todos conhecem fica ali na frente do campo da Brigada Militar. O cartão de assinatura que ela tem lá é de 1991, senhores, isso está no processo. Esse cartão a assinatura que a deputada Ana da Oito fez na época é o nome dela por extenso, e isso foi esclarecido pelo tabelião quando ele esteve aqui, isso foi esclarecido pela defesa quando nós fizemos a primeira manifestação escrita e foi reiterado quando das alegações finais. Ou seja, esse carimbo ele não tem qualquer validade, além do que o tabelião quando ele veio aqui, ele explicou que quando da época dos selos físicos que atualmente eles já são por meio eletrônico, eles sofriam com isso. Existiam pessoas que iam lá de má fé, mesmo, pessoas que sabem como funcionam as coisas, submetem. Ele até fala o que o estelionatário faz; ele vai no meu cartório, colhe a assinatura de uma assinatura verdadeira, depois ele sai do cartório através de um processo químico ou físico ele retira aquele selo. Além do selo existe um carimbo, o carimbo, ele falou você faz em qualquer lugar. Então para esse caso o que precisava ser elucidado? Se o acordo que está naquele papel, efetivamente, houve. E, conforme nós demonstramos nos autos não houve, até porque a acusação que é feita contra a deputada Ana da Oito não é que ela estivesse nomeada em seu gabinete pessoas ligadas a Fernando da Gata e Beto Baba, ela não havia nomeado essas pessoas. O que pesa, então, contra a deputada Ana da Oito? O depoimento de duas pessoas, de dois de seus ex-assessores, é só isso que pesa contra a deputada Ana da Oito. O depoimento de um desses assessores, o senhor Isaías Santana, ele foi contestado pela defesa através do depoimento de seis testemunhas. Ora senhores, seis testemunhas, seis

testemunhas estiveram aqui na presença dos senhores relatando o modo como aconteceu a campanha da deputada Ana e deram o depoimento, relatos da conduta moral desse senhor. Do que ele queria fazer em relação a Deputada e do porque da ira dele em relação a deputada Ana, hoje. As seis testemunhas, todas, absolutamente todas falaram no mesmo sentido nenhuma delas destoou de nada, uma delas disse, até, que esse senhor fazia, ela, essa testemunha, devolver dinheiro na época da campanha. O que nos fez pressupor que talvez esse senhor, esse próprio coordenador da campanha da deputada Ana da Oito, desviou dinheiro até da própria deputada Ana de pessoas que doaram, bem intencionadas, dinheiro para a campanha dela. Uma pessoa como essa não merece qualquer credibilidade, aliás, essa testemunha, ela foi oportunamente contraditada quando os senhores optaram por ouvi-la, uma vez que eu coloquei essa comissão a condição de inimigo dessa pessoa de desafeto dessa pessoa a deputada Ana da Oito.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Cinco minutos, Doutor.

O SR. GUSTAVO GEROLA MARSOLA - A segunda pessoa, Excelências, a segunda pessoa que falou contra a deputada Ana da Oito é o ex-assessor da deputada Ana da Oito é advogado regularmente inscrito na OAB de Rondônia. Trabalhou durante muito tempo com a deputada Ana da Oito. Eu gostaria de ler o depoimento que o senhor Alberto Ferreira Siqueira deu no Ministério Público Estadual em relação a proposta que ele recebeu desse senhor. Ele diz assim, relatando ele para encurtar: que havia sido procurado por este senhor, o advogado Reginaldo Ferreira Lima. Referindo-se a este encontro ele disse: No referido encontro o advogado me disse que juntamente com o suplente da deputada Ana da Oito estava armando uma forma de derrubá-lo, para que o referido Suplente assumisse o lugar da deputada Ana e Reginaldo assumisse como chefe de gabinete do sucessor da deputada Ana da Oito. Em seguida ele conclui: Eu até me balancei para aceitar a proposta, todavia, pensei melhor e fiquei com medo, não aceitei a proposta, ele disse que se eu aceitasse eu receberia R\$20.000,00 por mês a partir do momento que o suplente da deputada Ana tomasse posse. Após esse encontro o Doutor Reginaldo me ligou várias vezes, mandou mensagens, mas eu não o atendi mais. É interessante lembrar que esse tipo de declaração, essas coisas que o Beto Baba fala, elas podem ser comprovadas documentalmente. Uma mensagem que é mandada de um telefone para o outro pode-se fazer prova disso. Interessante notar que a Polícia Federal e o Ministério Público não tiveram interesse em produzir esse tipo de prova, assim como não teve interesse, também, na perícia de comparar a assinatura da deputada Ana que foi comparada na perícia não foi a que ela tem no cartório Godoy, porque certamente sairia destacada na perícia que a assinatura dela não era aquela. Eles pegaram a assinatura dela de um outro cartório, o que demonstra a forma totalmente parcial como foram feitas estas investigações a título, simplesmente, de cumprir papel de oferecer a denúncia Parlamentar. Voltando aqui a proposta indecorosa recebida pelo senhor Beto Baba que foi relatado, eu gostaria de trazer a essa Comissão o que já foi noticiado pela defesa e o que já foi noticiado pela defesa. Presidente eu gostaria de pedir prorrogação do meu prazo, eu não vou me delongar muito mais. Excelência o artigo 18, inciso 2º do Conselho de Ética que a gente está seguindo ele fala em 10 minutos, como os fatos da deputada Ana são de interesse de todos eu gostaria de ter esse... e ainda que não

houvesse uma previsão legal eu gostaria que houvesse um, mas eu vou concluir.

O SR. LEBRÃO – Gostaria que fosse feito um requerimento.

O SR. GUSTAVO GEROLA MARSOLA – O requerimento foi feito, Excelência, de forma oral.

O SR. LEBRÃO – Deferido.

O SR. GUSTAVO GEROLA MARSOLA – Então, Excelências, eu gostaria que os senhores atentassem bem a essa parte do depoimento que eu li do senhor Beto Baba, porque não é possível, seis testemunhas falando contra o que uma testemunha falou, que foi comprovada hoje ser um desafio da deputada Ana da Oito. O senhor Beto Baba deu um depoimento e ele esclareceu toda a trama que existe por trás desse caso. Agora eu quero falar para os senhores o que é que a defesa trouxe em alegações finais em relação a essa pessoa do senhor Doutor Reginaldo Ferreira Lima. Esse senhor ele sofreu uma condenação pelo crime de falsidade ideológica que transitou em julgado no ano passado. E sabe qual foi a acusação pela qual ele foi condenado e reconhecido por unanimidade no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia? Falsidade ideológica, senhores. Falsidade ideológica esse senhor foi condenado. E sabe qual era o fato? Ele inseriu uma assinatura falsa em cheque de clientes dele para receber valores referentes a condenação que esses clientes teriam direitos. Ele não apenas falsificou essas assinaturas como ele se apropriou dos valores dados a esses clientes, e isso já transitou em julgado. Essa informação foi dada pela defesa em alegações finais, caso os senhores queiram o número do processo, acórdão, certidão de trânsito em julgado, guia de execução da pena. Que, aliás, diga-se de passagem, houve a condenação por dois anos de reclusão a qual foi convertida por prestação de serviços e pagamento de multa pecuniária que não foi quitada até o presente momento, tendo esse senhor o nome inscrito em dívida ativa no Estado. Então, meus senhores, Excelentíssimos senhores Deputados, senhor relator, deputado Lebrão, deputado Edson Martins e, especialmente, deputado Adelino Follador, que dos quais todos sempre se atentaram muito e eu sei que causou bastante espanto o depoimento dessas duas pessoas aqui. Senhores como dar credibilidade ao depoimento dessas pessoas, especialmente, ao desse senhor o Doutor Reginaldo, já que esse senhor sofreu condenação pelo mesmo crime do qual suspeitamos aqui. É evidente, é evidente que a deputada Ana da Oito não tem a capacidade de esclarecer e apontar com toda certeza quem falsificou esse documento, como esse documento apareceu ou o que é que está por trás dessa história. Deputada Ana da Oito é uma pessoa simples. Os senhores como deputados, nós cidadãos comuns nós não temos essa capacidade de investigação. Agora, ficou bem claro aqui que esse documento existe fortes indícios de que houve a montagem desse documento, existe relacionado a essa história uma pessoa que tem histórico de falsificação de documento. Além disso, o senhor Alberto Ferreira Siqueira, o Beto Baba ele deu um depoimento lá em 2012, antes dessa operação estourar, antes, ele não falou agora para defender a deputada Ana da Oito, ele não falou agora. Ele falou no dia 04 de abril de 2012, ele falou lá no Ministério Público: Esse documento aqui esse senhor me procurou e disse que se eu confirmasse esse documento aqui eu iria ganhar R\$20.000,00 por mês, é isso que nos causa intriga. Todas as provas que foram juntadas pela defesa, todas, absolutamente todas as

provas elas vão de encontro a tese exposta pela defesa. Então, senhores o que a defesa pretendeu com essas alegações é demonstrar, não houve por parte da deputada Ana qualquer fato ilícito, não houve acordo para venda de mandato. Até porque, se os senhores se atentarem bem ao depoimento destas duas pessoas teve uma coisa que eles falaram e que depõem a favor da deputada Ana. Eles falaram assim que esse acordo não foi cumprido, esse suposto acordo, então, nós comprovamos que não houve acordo, contudo, a título de argumentação, ainda, que tivesse acordo esses que são inimigos falaram que não houve acordo. Então, senhores, o que a defesa pretendeu é demonstrar que não houve esse fato, esse fato do acordo, não houve. Não existiu e se não existiu o fato este fato ele não se submete a enquadramento de ilícito penal, cível ou administrativo. Se não houve o fato não há como a conduta ser enquadrada nem por ilícito penal, nem por quebra de decoro parlamentar. O fato não existiu, o fato não existiu. Tivesse havido fato durante esse um ano de investigação teria havido ligação, telefonemas entre a deputada Ana da Oito e o senhor Beto Baba ou Fernando da Gata. O relatório do Ministério Público, embora ofereça denúncia a Deputada Ana da Oito, registra lá que não há uma única ligação da deputada Ana da Oito com as duas pessoas. Antes de concluir, Excelência, eu gostaria de refutar dois argumentos que foram trazidos pela defesa, aliás, por essas duas testemunhas, o Doutor Reginaldo e o senhor Isaías que falaram que esse que o dinheiro da campanha era repassado na conta da Luciana, e nós trouxemos aos autos a comprovação de todos os extratos bancários das partes, especialmente da Luciana, que demonstra que isso daí não ocorreu. Então senhores eu peço, eu rogo aos senhores, eu sei do peso que tem essa Comissão, eu sei que a sociedade espera uma resposta, eu sei que estamos diante de um julgamento político, só que o julgamento político ele não pode e não deve ser totalmente abstraído da realidade fática dos autos, é justamente a isso que se presta um julgamento político. Vejam bem os senhores que eu não trouxe aqui para os senhores nenhuma tese jurídica, eu não pedi, eu não falei que o fato existiu, mas que ele não se enquadra a quebra de decoro parlamentar. Houve a negativa do fato e a comprovação de que o fato não ocorreu. E, entendemos que é isso que se presta o julgamento político, ele tem o dever com a verdade e é isso que a sociedade espera, a verdade. Então eu gostaria de pedir aos senhores que não se sintam constrangidos em elucidar os fatos ou a na verdade dos fatos se este entender a absolvição da minha cliente. Por isso eu rogo aos senhores, que tenham consciência das consequências desse julgamento na vida da Deputada Ana da Oito e que julgue-a de forma imparcial que eu tenho certeza que os senhores o farão e baseado nas provas existentes nos autos.

Dessa forma Excelências, a defesa reitera o pedido feito de arquivamento da denúncia feita contra a Deputada, da representação feita contra a deputada Ana da Oito.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Agradecer o Dr. Gustavo, e nesse momento nós passamos aí a palavra ao Dr. José Viana, para fazer a sustentação oral do deputado Adriano Boiadeiro.

O SR. JOSÉ VIANA ALVES – Exmº. Sr. Deputado Lebrão, Presidente desta Comissão; senhor Relator, deputado Luiz Cláudio; Adelino Follador, membro dessa Comissão; demais Deputados aqui presentes, colegas advogados, imprensa, e todos os presentes as nossas considerações.

Eu quero iniciar a minha fala pela recomendação ou pela análise feita pelo senhor Relator dessa Comissão, na abertura desse procedimento.

O senhor relator encerra as suas palavras dizendo o seguinte: as folhas 19: neste contexto a competência para julgar o ato de quebra de Decoro Parlamentar, é exclusiva da Casa de Leis sem gerência de outros Poderes, seja Judiciário ou Executivo.

Para configurar a quebra de Decoro Parlamentar não existe necessidade de se aguardar a conclusão dos procedimentos judiciais, pois não depende do resultado final de ser culpado ou não, o nosso julgamento é político, e o que precisamos responder durante o nosso trabalho é simplesmente o seguinte: os atos imputados ao Parlamentar processado são compatíveis ou não ao Decoro Parlamentar?

Muito bem, nós sabemos que não há necessidade de um julgamento prejudiciário para que se configure a quebra de Decoro no julgamento político que ora se realiza. Mas, conforme já lembrado aqui por outros oradores, é preciso primeiro que exista um fato para que se desencadeie o decoro a quebra de Decoro Parlamentar. É preciso que exista um fato. E mesmo sem querer todas as peças deste procedimento se refere e cita o inquérito policial e as decisões tomadas pelos Poderes: Judiciário e pelo Ministério Público. Então, não há que se dizer que não depende do que foi realizado pela Polícia, pelo Judiciário e pelo Ministério Público, porque o próprio relator sempre se refere a fatos narrados no inquérito policial. Então, é preciso saber se esses fatos imputados existiram ou não existiram. Para que se possa agora esta Comissão se debruçar e chegar a uma conclusão se houve ou não houve a quebra de Decoro Parlamentar.

Sei que virá no relatório final, alegação de que, em muitos momentos citados aqui, inclusive, na nossa defesa, de que o Ministério Público arquivou o inquérito com relação ao deputado Adriano Boiadeiro e aos demais Deputados também, mas o Judiciário não concordou e que, portanto, o inquérito continua vivo para ser analisado. Só quero lembrar a esta Comissão, que está criado um impasse que ninguém sabe qual será o desfecho porque a titularidade da ação penal é do Ministério Público, o Judiciário não tem competência para denunciar ninguém e, não pode obrigar o Ministério público a denunciar. Ele pode ter rejeitado e encaminhado como fez para o Ministério Público, como o Ministério Público pode simplesmente dizer: archive-se novamente. Porque ninguém pode obrigar o Ministério Público denunciar e como é competência exclusiva do Ministério Público, ninguém poderá denunciar no lugar do Ministério Público. Então, essa questão vai muito longe ainda. Com relação ao que pesa contra o Adriano Boiadeiro, o relatório policial conclui sua participação dizendo o seguinte: Adriano era suplente, e com a posse de Lorival Amorim, na qualidade de Prefeito de Ariquemes, assumiu o seu lugar, e no mês de maio de 2013 foi orientado por Beto Baba a fazer rodízio em sua conta bancária de vários numerários no intuito de aumentar o limite de crédito e participar de atividades ilícitas.

Esta é a conclusão da Polícia.

Afirma que três servidores fantasmas foram nomeados como assessor desse Deputado, ao saber, Adriano Aparecido Siqueira, indicado por Beto, o próprio Alberto Siqueira, e Guilherme Augusto Duarte Serrão.

Conclui, conclui a Polícia pelo indiciamento do Parlamentar nos crimes de peculato e desvio que se refere aos funcionários e formação de quadrilha.

No item anterior o Delegado diz: que o crime cometido pelo Adriano juntamente com os demais é porque o Beto orientou a fazer rodízio na sua conta bancária para que rendesse mais. A tão falada, financiamento de campanha com dinheiro ilícito não entrou no relatório do Delegado, relatório final, não faz parte do relatório, mesmo porque Adriano não foi eleito e tudo o que se refere de escuta telefônica e financiamento de campanha foi numa época em que o Adriano ainda não conhecia essas pessoas, passou a conhecer quando assumiu aqui na Assembleia. Portanto, a Polícia não encontrou naquelas investigações nenhuma ligação de Adriano com essas pessoas no que diz respeito a financiamento de campanha, e vale lembrar aqui que a investigação da polícia federal já lá de 2009, 2010, e que já tinha, todas essas escutas foram feitas e eles concluíram pelo indiciamento do Beto e do Fernando e encaminhou para a justiça estadual porque é competência era estadual onde foram denunciados os dois pelo crime de tráfico de drogas, no andamento deste processo apareceu o nome de um vereador como envolvido no tráfico de drogas, o juiz encaminhou cópia desse processo ao Ministério Público para que analisasse, para vê se havia participação realmente de outras pessoas. O Ministério Público devolveu este inquérito, aliás, encaminhou estas cópias de processo a delegacia e pedindo que fizesse uma investigação e aí nasce à desastrosa operação da Polícia Civil do Estado de Rondônia a mando com certeza de alguém, a interesse de alguém, deflagra uma operação que não foi pedida pelo Ministério Público, e sem sequer o conhecimento do Ministério Público e deu no que deu, é o que os senhores tem hoje em mãos e toda a população conhece. Todas acusações, no início Adriano Boiadeiro era um dos maiores traficantes de droga do Brasil e eles terminam dizendo no relatório que o Adriano não tem nada a ver com isso, o relatório diz, e diz que o crime dele é ter sido orientado suas contas bancárias pelo Beto, que isso não é crime em lugar nenhum, e também orientou ele que nas suas contas fazer coisas ilícitas para isso é um fato que é muito fácil de ser comprovado com a quebra de sigilo bancário, se houve alguma coisa ilícita praticada pelo Adriano Boiadeiro e nada mais do que isso com relação.

Agora, aí diz assim: mas, ele pediu a formação de quadrilha sim. Formação de quadrilha se diz o seguinte: que quando duas pessoas ou mais, três pessoas, quatro, se juntam para cometer crimes, se o próprio relatório está dizendo que ele não cometeu os outros crimes que formação de quadrilha é essa? Isso soa bem para a imprensa, soa bem para quem lê, para quem acompanha a imprensa, mas os senhores formam uma Comissão Parlamentar para julgar esses fatos, e tem que julgar pelo que existe, não pelo que a imprensa divulga e aí nós vamos então, senhores membros desta Comissão para o peculato desvio, ele é acusado de ter em seu gabinete funcionários fantasmas.

Sr. Presidente, o barulho aqui está atrapalhando.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Gostaria de pedir só um silêncio para que o nosso advogado possa fazer a sustentação oral e a gente possa ouvir claramente aquilo que ele está falando.

O SR. JOSÉ VIANA ALVES – Com relação a esses funcionários fantasmas, é muito interessante essa questão, primeiro, porque se nós olharmos para o Parlamento Superior, por exemplo, o Senado, os Deputados Federais, todos eles tem assessores aqui no Estado, tem inclusive escritório de representações com funcionários pagos pelo Congresso, pode, é legal. É porque

que os senhores Deputados não podem ter seu assessor lá na base ou aonde os senhores entenderem necessário.

A Presidência da República tem escritórios espalhado pelo Brasil inteiro com apinhado de funcionários, agora, o que é crime senhor Presidente, senhor relator, o que é crime é o deputado colocar no seu gabinete um assessor e ficar com o dinheiro dele. Esse é o crime, isso não foi, aliás, foi apurado que não existiu. Isso não existiu, os funcionários que dizem fantasma, fantasma que vai preso, fantasma que depõe nesta Comissão. Eles receberam os seus vencimentos da Assembleia, e ninguém repassou dinheiro para o Adriano Boiadeiro, o relatório diz isso. O fato de nomear o assessor que não comparecia no gabinete, não é crime e, aliás, se isso for crime tem muito que apurar ainda aqui não é senhor Presidente? Porque não é só esses que estão apuração aqui que tem funcionários, assessores que trabalham para si nas suas bases fora da capital. Então também esse crime ventilado aqui e que está levando um Deputado à Comissão, também este crime, também este fato não existiu, repito, não adianta alegar que há necessidade da comprovação do crime na esfera penal, para que os senhores possam condenar o Adriano Boiadeiro. Porque tudo o que está pesando contra esse Deputado aqui nesta Comissão, tem como fonte o Inquérito Policial, os fatos ali narrados. Bem já foi dito aqui anteriormente, que, inclusive, a juíza convocada Sandra fala sobre isso, que no momento bastava indícios para se tomar algumas providências. Na esfera penal, quando o Inquérito é entregue ao Ministério Público, basta indícios de que houve algum crime, bastam indícios, para que o Promotor denuncie a pessoa, ofereça uma denúncia pelo aquele crime, basta indícios, não precisa prova. A prova virá na hora da sentença, se houve prova ou não, mas aqui bastam apenas indícios para se denunciar. Muito bem, o Ministério Público através do Procurador Júlio César do Amaral Tomé, e que já tinha antes naquele pedido de busca e apreensão pelo Procurador Ivo Scherer, também dito que não havia e posteriormente pelo Procurador Geral ao arquivar aquele Inquérito. Mas é interessante o que ele diz aqui na sua peça quando pede o arquivamento: o difícil está em caracterizar essa vinculação dos assessores como crime de peculato- desvio. Via de regra a contratação de assessores configura-se como uma compensação àqueles que apoiaram o candidato nas eleições quer seja através de serviço como cabos eleitorais, ou como forma de compensação de apoios diversos dentro da lei.

Aqui eu volto a lembrar os senhores, analisem em todos os cargos políticos seja do Parlamento, seja do Executivo, desde a Presidência da República todos os chefes de campanha, todos os tesoureiros são posteriormente nomeados por algum cargo, ou não? Os coordenadores de campanha recebem Ministérios, Secretarias posteriormente, tem alguma coisa errada? Isso não é uma compensação pelo trabalho que eles fizeram? Porém, vincular essa contratação com a existência de crime é um passo bastante ousado, e no presente caso desprovido de provas acerca desse liame. O fato de ele ter contratado funcionários que não vêm ao Gabinete, taxados de fantasmas, há crime? Dessa forma entendendo que não restou configurada a prática dos crimes de peculato-desvio e de formação de quadrilha o feito deverá ser arquivado. Ora, o titular da ação penal que precisa apenas de alguns indícios, um único indício para denunciar alguém, diz por três vezes, através do Procurador Ivo Scherer, através do Procurador Júlio Cesar Tomé e através do Procurador Everton de Aguiar, de que esses indícios não existiram. Se não existiram para apurar, para sequer apurar a existência de um crime senhor Presidente, como é que pode

haver hoje um relatório recomendando a cassação desse Deputado? Com base em fofocas, publicação na imprensa, e falando nisso, numa primeira representação que abre esse processo feito pelo senhor Raimundo Costa de Moraes, ele diz assim quando ele pede que se abra esse processo: “para este fim visando instruir a representação, indica como fonte a subsidiá-la os autos do Inquérito Policial”, quer dizer se refere ao Inquérito números tais, números tais, e o processo de ação cautelar número tal, que é pela busca e apreensão do Tribunal, a qual tem com no relatório do Tribunal de Justiça Sandra Silveira Silvestre, ele retorna novamente o Inquérito, mas o mais interessante é que ele diz como fonte também o que foi publicado pela imprensa, conforme as publicações da imprensa.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Doutor José os primeiros vinte minutos já se extrapolaram, o senhor está no tempo extra do senhor.

O SR. JOSÉ VIANA ALVES – Ok Obrigado Deputado, vou procurar ser rápido.

Então vejam bem, é drástica a punição pedida, drástica cassação de um mandato popular, que os senhores conhecem bem e sabem como é difícil se conseguir essa representação. Para se basear no que? Se os órgãos competentes especializados em apurar isso, já disseram que não existiu, agora para dar uma satisfação a imprensa, a população. A classe política hoje não goza de um grande prestígio e as vezes senhores Deputados à culpa é também dos senhores nestes momentos porque às vezes para não ter um problema, para não bater de frente com a sociedade, com o povo com a imprensa, prefere cortar a cabeça de dois ou três para ficar bem, isso sim desprestigia, porque é hora dos senhores serem magistrados, e dizer não houve esses fatos que estão imputando para tamanha medida, drástica medida contra esses Deputados. Porque não há, se houvesse contra Adriano Boiadeiro, algum fato logicamente que estaria escrito aqui neste relatório da polícia, não estou nem falando do Ministério Público, da polícia que apurou. O fato de contratar assessores não é crime, o crime é embolsar o dinheiro recebido por eles. Portanto senhores com essas considerações e agradecendo o tempo extra nós encerramos a nossa participação, pedindo o arquivamento desse procedimento contra o deputado Adriano Boiadeiro.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Agradecer ao doutor José Viana, e nesse momento com a palavra o doutor Tiago, representando aí o deputado Hermínio Coelho.

O SR. TIAGO DE SOUZA GOMES – Excelentíssimo senhor Presidente da Comissão Parlamentar Processante Provisória desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, deputado Estadual José Eurípedes Clemente, em nome de quem eu cumprimento os demais Deputados integrantes desta eminente comissão; eu quero cumprimentar ainda os colegas advogados; os servidores e as demais pessoas que se encontram.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Questão de Ordem. Eu gostaria que o público que marca sua presença aqui fizesse um total silêncio para que a gente pudesse acompanhar aqui a defesa e a sustentação oral dos advogados.

O SR. TIAGO DE SOUZA GOMES – Senhor Presidente eu vou ser bem breve nas minhas considerações, e vou focar apenas em algumas questões pontuais que a defesa entende que

merece serem aqui destacadas, com o objetivo de reforçar toda a nossa tese de defesa que já está constando nos autos e de postular o final pela improcedência da representação em relação ao deputado Hermínio, com seu consequente arquivamento.

Como é de conhecimento público a presente Comissão Parlamentar, ela foi constituída por esta Casa de Leis a fim de apurar os fatos contidos na representação proposta por um popular em que ele requer a instauração de processo disciplinar para analisar eventual situação de quebra de Decoro Parlamentar do promovido e de outros de outros Deputados estaduais por conta dos fatos narrados na Operação Apocalipse. Na mencionada Operação, especificamente no tocante ao deputado Hermínio, consta a situação de que havia lotado em seu gabinete pessoas que teriam sido indicadas por membros do que a Operação chamou de “ORCRIM”, em troca de financiamento de campanha eleitoral. Conforme ficou demonstrado durante a instrução processual, o Promovido nada tem a ver com os fatos narrados relativos a esta Operação e que motivaram a abertura dessa eminente Comissão Processante. E isto que eu estou afirmando é comprovado não só pelos documentos que estão anexados nos autos como também por conta dos depoimentos que foram prestados pelas testemunhas perante esta Comissão. E as testemunhas que prestaram o seu depoimento perante Vossas Excelências, foram aquelas pessoas que foram apontadas como se fossem funcionários fantasmas e essas pessoas na única oportunidade que tiveram de falar até o presente momento, elas puderam demonstrar exatamente o contrário, ou seja, que elas prestavam sim o seu serviço e que nada tinham de funcionários fantasmas, que desenvolviam normalmente as suas atividades perante esta Casa de Leis. E como foi bem dito também pela defesa, até mesmo nas alegações finais, por conta dessa própria natureza das atividades exercidas por essas pessoas, elas não permaneciam fisicamente no gabinete do Promovido, pois, repito, elas exerciam suas atividades na base de cada comunidade. Ouvindo a população suas necessidades e passando isso por meio de relatórios ao Deputado, que posteriormente tomava as medidas que ele entendia cabíveis. Este fato, aliás, foi muito bem esclarecido pelo colega advogado que me antecedeu explicando a situação dos funcionários lotados e que isso não caracteriza crime. Então eu não vou precisar aqui me aprofundar nesse tema também até para não ficar uma questão mais repetitiva e enfadonha. Ficou demonstrado também nos autos que nenhuma dessas pessoas tinha qualquer contato com os membros do que a Operação chamou de ORCRIM. O que derruba as teses da Operação no sentido de que essas pessoas teriam sido indicadas por membros dessa organização em troca de financiamento de campanha eleitoral. No mais como foi dito, não há nada nos autos que seja documento ou depoimento de alguma testemunha que macule a conduta do Promovido no sentido de fundamentar eventual situação de quebra de decoro Parlamentar, servindo como fundamento para uma punição do Deputado. Desse modo eu posso afirmar sem qualquer tipo de dúvida, que não há nenhuma conduta do Deputado Hermínio que possa ter tido como fundamento para uma eventual punição por essa eminente Comissão por situação de quebra de decoro parlamentar. De maneira que, por conta disso tudo, a defesa do Deputado Hermínio requer seja julgado improcedente a presente representação com o seu consequente arquivamento.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Agradecer ao Dr. Tiago. Nesse momento nós passamos aí para o deputado Cláudio Carvalho,

me parece que ele mesmo fará a sua sustentação oral, sua defesa.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO – Bom dia eminente Presidente, deputado Lebrão; eminente deputado Adelino Follador; eminente Deputado Luiz Cláudio, bom dia eminente deputado Edvaldo Soares; bom dia eminente deputado Adriano Boiadeiro; defensores aqui, funcionários da Casa, companheiros aqui presentes, povo de Porto Velho. Quanto tempo eu tenho, Senhor Presidente?

O SR. LEBRÃO (Presidente) – 20 minutos.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO – 20 minutos. Quando estiver faltando cinco, se o senhor puder me avisar.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Tranquilamente Deputado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO – Então, senhoras e senhores, primeiro eu gostaria de falar, senhor Presidente, senhores, público presente, da questão da Operação. Eu vou pegar aqui uma notícia vinculada aqui no site aqui da cidade, duas notícias que dizem o seguinte: “para o Procurador de Justiça, Apocalipse é uma tentativa de destruir o desafeto político do Governador”. Aí vai mais além: “O Procurador de Justiça, Ivo Scherer, disse na tarde desta sexta-feira que temia quando foi emitir seu parecer sobre as medidas cautelares pedidas à justiça pela polícia, que a Operação Apocalipse descambasse para o que de fato se transformou, uma tentativa de destruir a reputação política dos desafetos do Governo”. Isso eu gostaria de passar para os senhores Deputados, é de um site aqui da cidade que também está à fala do Procurador nesse próprio site e tem um outro que diz assim: “para o Procurador de Justiça, Apocalipse é uma tentativa de destruir o desafeto político”. E aí vai também essa questão. Enfim, aí tem aqui um documento do Ministério Público quando ele foi dar o parecer dele, que ele narra quais são os crimes, segundo a polícia, que eu supostamente tinha cometido. “José Cláudio Nogueira de Carvalho. Segundo a autoridade policial em relação a esse parlamentar, pesa os seguintes fatos criminosos: financiamento de campanha a deputado estadual por Fernando da Gata e Beto Baba. Vários áudios captados entre Cláudio e a organização criminosa, imputado ao crime de peculato pela formação de quadrilha pela contratação da servidora Andréia ..., tal, tal”. São essas condutas que eles me incriminam. E aí depois que foi passado o prazo de investigação que foi passado para o Ministério Público que denunciasse ou não. O Ministério Público fez aqui também uma relação de cada parlamentar envolvido, principalmente de receptação telefônica, que segundo o Ministério Público e o próprio inquérito disse que uns falam em setenta mil ligações interceptadas e aí eles fazem aqui um quadro interessante, senhores Deputados, das cabeças dessa organização criminosa e aí tem o meu nome aqui quantas ligações. Então pode olhar que está aqui. Deputado Cláudio Carvalho ligando ou recebendo ligação desse grupo: “zero ligação”. Então, seja, eu não tive uma única ligação desse Parlamentar com qualquer um deles e quem está falando isso não sou eu não, isso aqui é o Ministério Público do Estado de Rondônia. Também passo aos senhores. Mas vejamos os fatos: quanto a essa questão que imputa a mim de ter sido financiado por esse grupo. Eu fui candidato à última vez em 2010 a esse cargo que ocupo, não ganhei, fiquei na primeira suplência. Mas foi a última vez que fui candidato. Tive contato com esse Fernando, conheci pela primeira vez em 2012 e desafio a

Operação e qualquer um desse Estado de Rondônia que tive um contato com esse Fernando e o Beto antes de 2012. Deve ter sido em meados de março e aí eu vou dizer por que quê foi o contato, eu era Secretário Municipal, estava na Secretaria, o ex-vereador Rubens Nonato foi lá comigo era Diretor do Shopping Cidadão aqui em Porto Velho, disse que tinha um semáforo com defeito na 7 de Setembro, ele tinha me apoiado na campanha de 2010. Eu falei: eu vou contigo lá, vamos olhar. Eu coloquei um técnico da SEMTRAN e fui lá na 7 de Setembro. Quando eu estava na 7 de Setembro, por volta de 11, entre 11 e meio dia, toca o telefone do Rubens e era o Jair Montes, assessor, na época assessor do Governador. Aí queria falar com ele, aí ele falou: “eu estou aqui na 7, não dá para ir agora, que eu estou na 7 com o Secretário de Transporte”. “Passa aqui rapidinho, estou na casa do Fernando”. Ele falou: “Cláudio vamos lá”? Eu falei: “vamos”. Cheguei lá fiquei uns dez, quinze minutos, fui embora. Ele ficou lá. Ele disse: “vem que a gente vai comer uma galinha caipira”. A galinha não ficou pronta e eu fui embora. E foi no dia que eu tive esse contato com eles. Passou e eu assumi a Assembleia Legislativa. O Rubens Nonato é um servidor federal, como ele me apoiou em 2010, fui vereador, tenho experiência, falou: “Cláudio eu quero que você peça a minha cedência para eu trabalhar na Assembleia com você”. E eu fiz. Tenho aqui os pedidos de cedência, foi mais de um e eu pedi para o Governo do Estado, por que ele trabalhava numa escola estadual, só que ele é do Governo Federal, o Confúcio respondeu aqui também entre tantos esses documentos, que não era no Governo do Estado e sim no Governo Federal e eu mandei pedir aqui, eu também passo esses documentos, mandei pedir aqui na representação aqui, que eu esqueço o nome agora aqui, do lado da Câmara Municipal e a Diretora está aqui também um documento dizendo o seguinte, que não era lá, que era no Ministério do Planejamento. Eu fiz o pedido do Ministério do Planejamento e sabendo que ia demorar, como de fato demorou e a cedência dele aqui prova, só saiu no dia 31/07, depois da Operação, que a Operação foi dia 04, nesse período, ele falou: Cláudio essa mulher aqui foi demitida da Assembleia Legislativa, ela já era funcionária desde 2010 dessa Assembleia Legislativa, por vários gabinete, várias comissões, ela passou e me pediu que enquanto saísse a cedência dele que nomeasse essa mulher e eu nomeei para trabalhar, não foi para ser fantasma. Portanto, a minha participação foi essa e é essa a situação. E aí diz o seguinte, porque foi presa em Natal. Eu tenho mais de cinquenta assessores, eu tenho assessor, como os senhores Deputados, como os senadores, como os deputados federais, eu tenho assessor lá em Cabixi, lá na divisa do Mato Grosso e não vem na Assembleia trabalhar não, porque dá 900 quilômetros de lá para cá, como quem é deputado federal ou senador também não vai lá à Brasília. E se esse rapaz resolver sair de Cabixi e for para outro Estado e cair no mundo do crime, qual é o controle que eu tenho dele? Eu tenho três filhos adolescentes que cuido com o maior amor desse mundo. É possível que um dia eles me enganem e digam que estão num lugar e estejam num outro. E qual é a culpa que um pai tem com um filho, muito menos, senhores Deputados, qual a culpa que eu tenho que pagar por uma pessoa que devia estar trabalhando e saiu e não me avisou e aqui provo desses outros documentos, aqui o endereço dela é da Assembleia Legislativa, que aqui na Assembleia no Departamento de Pessoal, ela morava em Porto Velho, está aqui o documento que eu também passo aos senhores. A certidão do TRE que ela mora em Porto Velho, se ela enganou ela não enganou só eu não. Está aqui o documento do TER, que ela mora em Porto Velho. Então o Ministério Público

pediu o arquivamento, exatamente baseado nessas argumentações. Pediu o arquivamento. Eu não respondo a nenhum processo, a nenhum processo responde. E tem coisas que eu não entendo nesta Casa. Sou contrariado desde o primeiro dia que cheguei, com todo respeito que tenho a todos aqui, servidores, meus colegas Deputados, mas nós temos um caso de um Deputado de Rondônia preso, há mais de 04 meses, condenado pelo STF, recolhido à prisão, eu não vou entrar no mérito se foi justo ou injusto, só estou dizendo que esta Comissão não processou ele para cassar. Se ele sair amanhã da cadeia, ele senta na cadeira de Deputado aqui e é Deputado. E eu que não responde a um processo, ontem saiu nos matutinos da cidade aqui, nos jornais que eu vou ser punido hoje aqui. O Senador Ivo Cassol, ontem, pegou um Deputado amigo meu, Deputado Federal que estava vindo a Rondônia, e falou: “- Ah, agora ele me paga, agora ele vai pegar uma punição na Assembleia lá na Assembleia”. E aí, eu não acredito. Eu acredito nos Deputados. Eu acredito que cada um sabe a sua responsabilidade. Esse voto para punir ou não punir um colega é muito forte. Eu não acredito que essas especulações, eu tenho inimigos políticos e essas especulações, não é possível. Eu acredito em cada um dos senhores aqui para fazer o que é correto, o que é justo. Falei essa questão apenas do Deputado para dizer: - Olha, nós temos tantos problemas nesta Assembleia, na correria, tem coisa que a gente deveria ter feito e não fizemos, nem por isso estou falando aqui para cassar alguém aqui. Na minha vida, para encerrar, senhor Presidente, dois pontos... Quantos minutos eu tenho? 7 minutos. Vou falar um pouquinho da minha vida. Eu sei que aqui não está em jogo, mas eu gostaria que quem está aqui me conhecesse. Eu saí com 18 anos do interior do Ceará. Peguei cinco caronas de caminhão, aonde o caminhão parava eu fica dois dias, três, cheguei em Ariquemes. Com o resto de dinheiro comprei uma passagem para chegar aqui na rodoviária. Dormi 07 horas no banco da rodoviária, 07 horas. Com 18 anos deixei a minha mãe chorando na porta, meus irmãos e encarei, vim para cá. Não tenho necessidade de ser bandido. Agora, eu assumi um cargo na Assembleia aqui e com seis meses a Polícia Civil do meu Estado, que tanto gritei desta tribuna, senhores Deputados, os senhores são minhas testemunhas, pedindo que arrumasse a situação da Polícia Civil porque não tem combustível para ir fazer uma investigação, não tem combustível para fazer, para pegar um preso, um estuprador, um criminoso. Agora, tem para chegar 06 horas da manhã na minha casa, onde moro só com três filhos. Ficar com arma na cabeça mais de uma hora, eu como Deputado, uma Polícia Civil sem apoio do Ministério Público, sem apoio da Polícia Federal, só com a vontade de um Secretário e de meia dúzia de delegados inexperientes, fazer eu e os meus filhos de reféns, me humilhar e fazer o escândalo que está fazendo na minha vida. Meu pai estava doente, ele piorou com essa situação. E ele morreu dia 22. Eu não tive a condição de falar para o meu pai que eu não sou bandido, porque depois da operação, ele não me ouviu mais e não ouvia ninguém. Foram quatro meses de sofrimento e essa tortura. Essa Polícia Civil do Estado de Rondônia está a serviço do mal, está a serviço do mal. Eu não tenho medo de ser cassado. Estou emocionado pela situação que passo, que eu nunca esperava, da maneira que eu trabalho nesta Assembleia, sério, quero que diga, que algum Deputado me diga, o Governador, se me ofereceram alguma coisa. Nunca me ofereceram porque sabiam que eu não pegava nada. Eu nunca vi nada desta Assembleia de votos aqui, porque tem dinheiro, sempre fazendo aquela votação que eu acho mais justa, como foi ontem. Agora, a Polícia Civil fazer um arregaço desses na vida da gente, é

triste. Agora, o seguinte, sem você ter nem um processo e vir para um banco dos réus com os colegas Deputados, por ter nomeado uma servidora que foi embora e não me avisou? Tem que ter muito cuidado, gente. Tem que ter muito cuidado. Portanto, eu acredito muito em Deus e no que esta Comissão e depois o Plenário fizer comigo eu estou em paz. Eu fiquei, nos últimos dias, principalmente também com a questão do meu pai, fiquei muito ruim emocionalmente, estressado com pessoas do meu lado, mas depois de umas orações que eu fiz ontem à noite e hoje de manhã, saí de casa muito tranquilo. Eu nunca saí de casa tão tranquilo quanto eu saí hoje. Deputado Lebrão, eu tenho advogado para estar fazendo a minha defesa aqui. Eu digo: - Não, essa eu quero fazer, essa eu não preciso de vocês, não. Vocês fiquem quietos. Porque a verdade quem sabe sou eu, não são meus advogados, com todo o respeito que eu tenho a todos os advogados. Os advogados também, a gente tem que confessar cem por cento para os advogados. Mas essa eu fiz questão de fazer essa minha defesa. E gostaria muito que a Polícia Civil do nosso Estado estivesse a serviço do bem, mas tem uma meia dúzia que comanda, que está fazendo terrorismo. E os bandidos estão soltos por aí matando e não tem um litro de gasolina para fazer investigação, muitas das vezes, mas para esse terrorismo, teve. Então, gente, todos que estão aqui, funcionários da Casa, Deputados, meus colegas, eu tenho certeza que o que aconteceu comigo não foi crime. Até porque se fosse eu tinha sido denunciado. E esse banco de réus que está aqui hoje não é para condenar juridicamente, que se fosse, Dr. Viana, para me condenar juridicamente, tenham certeza que não tinha a menor possibilidade de ser condenado. Se tiver que ser condenado, eu vou ser condenado politicamente. Eu aceito ser condenado politicamente porque eu sou minoria. Se eu for condenado politicamente eu não tenho vergonha de andar na rua, não. Pode dizer quais foram os motivos que me cassaram, eu não tenho vergonha de andar na rua. Eu tenho vergonha de andar na rua se eu fizesse coisas erradas dentro do meu mandato aqui. E os sindicatos que acompanham, os funcionários desta Casa que acompanham os mandatos dos parlamentares, conhecem todos e eles sabem que eu não cometi esses crimes. Portanto, senhores, boa sorte! Que vocês saibam, eu sei que os senhores vão saber conduzir, imagino que os senhores vão saber conduzir esse processo, Presidente, Relator, Deputados aqui presentes e que Deus oriente a vocês, oriente no sentido de não fazer mais injustiça com o que já fizeram comigo. Obrigado, senhor Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Agradecer as palavras do Deputado Cláudio Carvalho, mas aproveitando aqui a imprensa que está presente, a título de informação, Deputado, foi citado um Deputado aqui, eu vou falar o nome dele, que é o Marco Antonio Donadon que se encontra preso. A Assembleia Legislativa acatou a decisão judicial da Justiça, declarou a perda de mandato e deu posse ao deputado Edvaldo Soares, que inclusive está sentado aqui; hoje, oficialmente Deputado Estadual do Estado de Rondônia, portanto o Deputado perdeu seu mandato. Então ele não tem, por isso ele não foi, não passou o julgamento dele pela Comissão Processante porque não tinha necessidade.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO – O senhor me dá 30 segundos para fazer um comentário?

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Fique à vontade.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO – Quem é eleito pelo povo pode até ser suspenso pelo judiciário, mas só pode perder o mandato efetivamente pela Casa que ele foi eleito. Eu sei por que eu passei cinco anos no banco da escola estudando para saber isso, quem é advogado aqui sabe, pode até suspender como suspenderam, mas que ele só deixa de ser deputado quando acabar o mandato ou for cassado por esta Casa, ele pode ser preso no Japão, ele continua sendo deputado de Rondônia.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – A perda de mandato dele passou pelo crivo da Casa de leis e que nós simplesmente homologamos a decisão final julgada pelo STF. Podem ficar a vontade, a palavra está aberta.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Deputado Cláudio, esse processo é Comissão de Redação e Justiça que protocolou, não é competência desta Comissão, esta Comissão nós estamos analisando os fatos concretos, uma denúncia que existe na Casa que nós recebemos, a Comissão de Redação e Justiça que é responsável e arquivou em função da decisão judicial, não cabe a esta Comissão esse fato de que não houve nenhuma denúncia concreta nesta Comissão. Obrigado.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Concluídas as sustentações orais, nós vamos encerrar essa presente reunião, mas antes de encerrar nós vamos convocar uma reunião ordinária para às 13 horas e 30 minutos neste dia de hoje para dar continuidade e prosseguimento aos nossos trabalhos. Está encerrada a reunião.

(Encerra-se esta reunião às 11 horas e 13 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 3816/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 001399/2013-50, resolve,

CONCEDER:

Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, no período de 02/01/2014 a 01/01/2017, a funcionária **SELMA RODRIGUES GUERRA**, cadastro nº 100001917, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, de acordo com o Art. 128, da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 221, de 28/12/99, em seu § 1º.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº 3565/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

NOMEAR

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-03, no Gabinete do Deputado Kaka Mendonça, a partir de 05 de novembro de 2013.

Porto Velho, 14 de novembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº3400/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

NOMEAR

WAIRIS MONTEIRO DA SILVA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 05 de novembro de 2013.

Porto Velho, 08 de novembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº3344/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

NOMEAR

VIVIANE COSMO ANICIO ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, no Gabinete do Deputado Edvaldo Soares, a partir de 05 de novembro de 2013.

Porto Velho, 06 de novembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº3559/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

NOMEAR

IZABEL DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a partir de 05 de novembro de 2013.

Porto Velho, 14 de novembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL**EXTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012**
PROCESSO Nº 001362/2012 VOL. II

LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LOCADORA: TEREZINHA PEDRO ABED IBRAHIM

OBJETO: locação do imóvel situado na Avenida São Luiz, nº 4677, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura/RO., com aproximadamente 300m²

PRAZO: dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

VALOR: o valor de R\$ 6.888,25 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para cobrir o período compreendido até 31 de dezembro do corrente ano.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Programa de Trabalho – 01122122726670000 - Elemento de Despesas – 339036 - Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001 - Notas de Empenho 2012NE01249 de 21/12/2012 e 2013NE01147 de 09/12/2013 e empenhamento futuro.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes, e registrado às fls. 29 (vinte e nove) do livro de termos aditivos do ano de 2013 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado José Hermínio Coelho - Presidente
Arido Lopes da Silva – Secretário-Geral

CONTRATADA:

Terezinha Pedro Abed Ibrahim

Visto: Celso Ceccatto - Advogado-Geral

Extrato Contrato nº 020/2013/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001149/2013-89

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contratada: EMPRESA NEVES E MENEZES DISTRIBUIDORA DE GÁS-LTDA-ME

DO OBJETO: O fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg.

DO PRAZO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2013 até 05 de dezembro de 2014.

DO VALOR: O fornecimento de Gás de cozinha GLP – botija 13 kg - no total de consumo anual de 170 (cento e setenta) botijas, perfaz o valor de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Processo n. 01149/2013-89.- Evento: 400091; UO 1001; Programa de Trabalho: 01122102020620000; Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza de Despesa: 339030 - Nota de Empenho n. 2013NE01023, emitida em 05/11/2013, no valor de R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais), e, futuro empenho para cobertura de 2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais, o qual será registrado às folhas 20, do Livro Especial de Contratos da Advocacia-Geral.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado José Hermínio Coelho - Presidente
Arido Lopes da Silva - Secretário-Geral

Contratada: Empresa Neves e Menezes Distribuidora de Gás-Ltda-ME

João Marcos Marcolino das Neves -
Administrador

Visto: Celso Ceccatto - Advogado-Geral ALE/RO

SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO

ATO Nº 012 MD-SPMG/2013

Porto Velho, 17 de dezembro de 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de Despesa Corrente, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
REDUZ				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.33	0100	150.000,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4.4.90.52	0100	200.000,00
01.001.01.031.1027.2665	EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÕES	3.3.90.39	0100	30.000,00
01.001.01.031.1027.2666	REALIZAR ASSEMBLÉIA INTINERANTE	3.3.90.14	0100	60.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.90.30	0100	40.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.90.14	0100	10.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.90.39	0100	70.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	4.4.90.52	0100	15.000,00
TOTAL				575.000,00
SUPLEMENTA				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.93	0100	575.000,00
TOTAL				575.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante acima especificado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Arido Lopes da Silva
Secretário Geral

Deputado José Hermínio Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 025 SPMG-ALE/2013

Porto Velho, 17 de dezembro de 2013.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 001/2013-MD/ALE e conforme autorização contida na Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2583	CONCEDER AUX.TRANSPORTE E SAÚDE SERV. E PARLAMENTARES	3.3.90.93	100	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2583	CONCEDER AUX.TRANSPORTE E SAÚDE SERV. E PARLAMENTARES	3.3.90.49	100	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão